



**PODER  
Executivo**  
& Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 12 • Nº 854 • Barra do Piraí, 20 de Junho de 2016 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

##### DECRETO Nº. 053 DE 25 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.648 de 04 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$751.700,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MAIO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I

##### SUPLEMENTAÇÃO

descrição	fonte	valor
20 - Executivo		
<b>20.13 - Secretaria de Serviços Públicos</b>		
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		40.000,00
<b>20.15 - Secretaria de Assistência Social</b>		
20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.700,00
<b>20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia</b>		
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
<b>20.11 - Secretaria de Educação</b>		
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		18.000,00
<b>20.13 - Secretaria de Serviços Públicos</b>		
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0004	220.000,00
<b>20.18 - Secretaria de Ordem Pública</b>		
20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
<b>20.09 - Secretaria de Fazenda</b>		
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
<b>20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente</b>		
20.10.18.541.0005.1.028-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		231.000,00
<b>20.13 - Secretaria de Serviços Públicos</b>		
20.13.04.452.0011.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>751.700,00</b>

#### ANEXO II

##### ANULAÇÃO

descrição	fonte	valor
20 - Executivo		
<b>20.11 - Secretaria de Educação</b>		
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.91.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais		231.000,00
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		8.000,00
<b>20.15 - Secretaria de Assistência Social</b>		
20.15.08.244.0014.2.043-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		25.000,00
<b>20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia</b>		
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		37.000,00
<b>20.13 - Secretaria de Serviços Públicos</b>		
20.13.15.451.0011.1.006-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		5.000,00
<b>20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação</b>		
20.06.04.121.0003.2.031-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		4.700,00
<b>20.18 - Secretaria de Ordem Pública</b>		
20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
<b>20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia</b>		
20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
<b>20.18 - Secretaria de Ordem Pública</b>		
20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
<b>20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação</b>		
20.19.19.126.0023.1.046-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
<b>20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação</b>		
20.06.04.121.0003.2.031-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
<b>20.22 - Secretaria de Habitação</b>		
20.22.16.482.0009.1.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
<b>20.13 - Secretaria de Serviços Públicos</b>		
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
<b>20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura</b>		
20.20.13.695.0010.2.127-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
<b>20.13 - Secretaria de Serviços Públicos</b>		
20.13.15.451.0011.1.006-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
<b>20.25 - Secretaria de Comunicação Social</b>		
20.25.24.131.0003.2.057-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
<b>20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura</b>		
20.20.13.695.0010.2.067-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
<b>20.12 - Secretaria de Obras Públicas</b>		
20.12.15.543.0011.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0004	220.000,00
<b>20.16 - Secretaria de Água e Esgoto</b>		
20.16.17.512.0011.1.413-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		5.000,00
20.16.17.512.0011.1.498-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		5.000,00
20.16.17.512.0011.1.412-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		5.000,00
<b>20.23 - Secretaria de Esportes</b>		
20.23.27.812.0019.1.418-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		5.000,00
<b>20.18 - Secretaria de Ordem Pública</b>		
20.18.06.181.0017.2.011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>751.700,00</b>

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Vice-prefeito**  
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

**Procurador Geral do Município**  
HEITOR FAVIERI NETO

**Secretária Municipal de Administração**  
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO

**Secretário Municipal de Comunicação Social**  
JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

**Secretário Municipal de Fazenda**  
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

**Secretária Municipal de Obras Públicas**  
MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde**  
MAURO CÉSAR REIS MIRANDA

**Secretário Municipal de Educação**  
CARLOS ROBERTO FERREIRA

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**  
SERGIO LUIZ NOBREGA DE OLIVEIRA

**Consultor Jurídico**

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**  
ALEX DA SILVA BARBOSA

**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**  
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

**Secretário Municipal do Ambiente**  
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

**Secretário Municipal de Agricultura**  
HENRIQUE DUTRA MARACAJÁ

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
ANTONIO CARLOS ELIAS

**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
ANTONIO DOS SANTOS FILHO (INTERINO)

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
EMERSON DE SOUZA LIMA

**Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo**  
ROBSON MARTINS

**Secretário Municipal de Habitação**  
THAIS DA PAIXÃO SILVA CARVALHO

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Diretora

**Joel de Freitas Tinoco**  
Presidente

**Tiago Felipe Ponciano Soares**  
1º Vice-presidente

**Expedito Monteiro de Almeida**  
2º Vice-Presidente

**Agostinho Pereira dos Santos**  
3º Vice-presidente

**Pedro Fernando de Souza Alves**  
1º Secretário

**Francisco José Barbosa Leite**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Genanci Francisquine  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Jair Ferreira Borges  
José Ernesto Magiole  
José Luiz de Sabença  
Nedino Pereira de Carvalho  
Paulo Rogério de Oliveira Ganem  
Rafael Santos Couto  
Valdecir Groetares Pegas

## DECRETO Nº. 054 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.648 de 04 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTAMIL REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

## ANEXO I

### SUPLEMENTAÇÃO

descrição	fonte	valor
<b>20 - Executivo</b>		
<b>20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente</b>		
20.10.18.541.0020.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
<b>20.11 - Secretaria de Educação</b>		
20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.500,00
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		37.500,00
<b>20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura</b>		
20.20.23.695.0010.2.062-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
<b>20.11 - Secretaria de Educação</b>		
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		47.500,00
20.11.12.361.0006.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0015	432.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>550.000,00</b>

## ANEXO II

### ANULAÇÃO

descrição	fonte	valor
<b>20 - Executivo</b>		
<b>20.11 - Secretaria de Educação</b>		
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.91.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais	0015	432.500,00
<b>20.08 - Secretaria de Recursos Humanos</b>		
20.08.04.128.0008.2.055-3.1.91.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - FPMBP		52.500,00
<b>20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura</b>		
20.20.23.695.0010.2.062-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		20.000,00
<b>20.12 - Secretaria de Obras Públicas</b>		
20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		2.500,00
<b>20.16 - Secretaria de Água e Esgoto</b>		
20.16.17.512.0011.1.507-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		2.500,00
20.16.17.512.0011.1.507-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		2.500,00
<b>20.09 - Secretaria de Fazenda</b>		
20.09.28.841.0000.0.001-4.6.90.71.02.00.00.00 - Principal da Dívida Externa		37.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>550.000,00</b>

## DECRETO Nº.055 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.699 de 10 de junho de 2016.

## EXPEDIENTE

### BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Jornalista Responsável:  
Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645  
Secretário de Comunicação Social  
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$1.598.723,20 (Um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado nas receitas pertinentes a Fonte de Recursos 0022 – RECURSO MAC, na forma do Anexo II, no valor total de R\$3.836.935,68 (Três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente poderá ser utilizado, mediante a abertura de novos Créditos Adicionais Suplementares.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

## ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ			
SUPLEMENTAR			
30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade – MAC Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	0022	1.598.723,20
TOTAL			1.598.723,20

## ANEXO II

## DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE - 022 - Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade Federal

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada
Jan	-	319.744,65
Fev	-	319.744,65
Mar	-	319.744,65
Abr	-	319.744,65
Mai	-	319.744,65
Jun/Dez	-	-
TOTAL	-	1.598.723,20

ORÇADO P/ 2016	ARRECADADO ATÉ Maio	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
d	e	f = (e/5)	g=(fx12)	h=(g-d)
-	1.598.723,20	319.744,64	3.836.935,68	3.836.935,68
Saldo do Excesso				1.598.723,20
RESUMO				
Diferença positiva mês a mês entre a receita prevista e a realizada (c)				1.598.723,20
Diferença positiva a realizar de Jun a Dez considerando a tendência (h-c)				2.238.212,48

## ANEXO III

## Demonstrativo do Saldo Remanescente

FONTE DE RECURSOS - 0022 - Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade Federal

Excesso de Arrecadação Utilizado	1.598.723,20
<b>Saldo Remanescente</b>	<b>2.238.212,48</b>

## LEI MUNICIPAL Nº 2699 DE 10 DE JUNHO DE 2016

Ementa: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária em vigor Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.598.723,20 (Um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado nas receitas pertinentes a Fonte de Recursos 0022 – RECURSO MAC, na forma do Anexo II, no valor total de R\$3.836.935,68 (Três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente poderá ser utilizado, mediante a abertura de novos Créditos Adicionais Suplementares.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 020/GP/2016  
Projeto de lei nº 111/2016  
Autor: Executivo Municipal

## ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ			
SUPLEMENTAR			
30.04.10.302.0020.3.032	Média e Alta Complexidade – MAC Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	0022	1.598.723,20
TOTAL			1.598.723,20

## ANEXO II

## DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE - 022 - Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade Federal

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada
Jan	-	319.744,65
Fev	-	319.744,65
Mar	-	319.744,65
Abr	-	319.744,65
Mai	-	319.744,65
Jun/Dez	-	-
TOTAL	-	1.598.723,20

ORÇADO P/ 2016	ARRECADADO ATÉ Maio	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
d	e	f = (e/5)	g=(fx12)	h=(g-d)
-	1.598.723,20	319.744,64	3.836.935,68	3.836.935,68
Saldo do Excesso				1.598.723,20
RESUMO				
Diferença positiva mês a mês entre a receita prevista e a realizada (c)				1.598.723,20
Diferença positiva a realizar de Jun a Dez considerando a tendência (h-c)				2.238.212,48

## ANEXO III

## Demonstrativo do Saldo Remanescente

FONTE DE RECURSOS - 0022 - Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade Federal

Excesso de Arrecadação Utilizado	1.598.723,20
<b>Saldo Remanescente</b>	<b>2.238.212,48</b>

**LEI MUNICIPAL Nº 2700 DE 10 DE JUNHO DE 2016**

EMENTA: "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAI A DISPOR SOBRE O REGISTRO DO GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH NOS UNIFORMES DE TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, em suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Poderão todos os alunos matriculados na rede pública municipal e na rede privada no Município portar, em seus respectivos uniformes, identificação do seu grupo sanguíneo e fator RH.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo aplica-se ao alunado do ensino fundamental e médio.

Art 2º - As identificações poderão ser afixada na parte dianteira superior direita da peça do uniforme, compreendendo:

- I – Blusão;
- II – Camisa;
- III – Camiseta;
- IV – Agasalho;
- V – outras correlatas.

§ 1º - As informações poderão ser pintadas, bordadas ou afixadas de outra forma, desde que permanente e duradoura.

§ 2º - Ficará a cargo das escolas privadas a definição da melhor opção que lhes convier dentre as citadas no art 2º § 1º desta lei.

Art. 3º - A definição da opção padronizada, a ser adotada pelas escolas da rede pública municipal, ficará sob-responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 70/2016  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

**LEI MUNICIPAL Nº 2701 DE 13 DE JUNHO DE 2016**

EMENTA: "INCLUI OS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA E ORDEM PÚBLICA, EM GRUPOS PRIORITÁRIOS (DE RISCO) PARA CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO/VACINAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Inclui os servidores municipais das Secretarias de Saúde, Educação e Cidadania e Ordem Pública, em grupos prioritários (de risco) para campanhas de imunização/vacinação realizadas no Município de Barra do Piraí.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 83/2016  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

**LEI MUNICIPAL Nº 2702 DE 13 DE JUNHO DE 2016**

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE A NOMOFOBIA, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí, a Semana de Combate e Prevenção da Nomofobia, a ser comemorada na primeira semana do mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único – Poderão ser promovidos debates e fóruns, em locais à serem determinados pelo Poder Executivo, com a presença de profissionais da área da saúde, com o objetivo de debater a Nomofobia.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 85/2016  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

**LEI MUNICIPAL Nº 2703 DE 13 DE JUNHO DE 2016**

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA ESCLARECEDORA SOBRE A HERPES-ZÓSTER NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a realização de campanha esclarecedora sobre a Herpes-Zóster no Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

Art. 2º - A Secretaria Municipal designada pelo Poder Executivo voltada aos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Abrigo de Idosos visando o esclarecimento sobre a Herpes-Zóster.

Parágrafo Único – A Campanha poderá esclarecer sobre os sintomas da doença e formas de tratamento.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 87/2016  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

**LEI MUNICIPAL Nº 2704 DE 13 DE JUNHO DE 2016**

EMENTA: "PROIBE A PROPAGANDA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NOS HOSPITAIS E CLÍNICAS EXISTENTES OU QUE VENHAM A EXISTIR, NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica proibida a propaganda, assim como a presença

ostensiva, de serviço funerário no interior de todo e quaisquer hospitais e clínicas existentes, ou venha a existir no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O Serviço Funerário apenas poderá ser solicitado pelos familiares e responsáveis pelo falecido, ou pela Administração Pública.

Art. 3º - O descumprimento desta lei será sancionado consoante expressas determinações do Poder Executivo.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por intermédio de específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo, sobretudo quando de sua necessidade para a fixação das sanções pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 90/2016 substitutivo ao projeto de lei nº 79/2016  
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

**LEI MUNICIPAL Nº 2705 DE 13 DE JUNHO DE 2016**

EMENTA: "DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE FRALDÁRIOS NOS BANHEIROS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO, EXISTENTES NAS DEPENDENCIAS DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica obrigatória a instalação de fraldários nos banheiros acessíveis ao público, existentes nas dependências das instituições bancárias no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O descumprimento desta lei implica o sancionamento, a ser fixado por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor 90(noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo, sobretudo quanto às específicas sanções.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 91/2016  
Autor: Jair Ferreira Borges

**LEI MUNICIPAL Nº 2706 DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ASSEMBLADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI PARA O MANDATO DE 2017 A 2020.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito do Município de Barra do Piraí, para o mandato 2017/2020, são fixados nos mesmos valores praticados desde 1º de janeiro de 2013, ou seja, R\$



17.431,18 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos), sem quaisquer acréscimos legais.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice Prefeito do Município de Barra do Piraí, para o mandato 2017/2020, são fixados em 40% quarenta por cento dos subsídios definidos para o Prefeito Municipal de Barra do Piraí para o mesmo período, fixados então em R\$ 6.972,47 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, bem como dos cargos equivalentes, ficam fixados nos mesmos valores praticados em 31 de dezembro de 2015, sem quaisquer acréscimos, ou melhor, em R\$10.220,40 (dez mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

Art. 4º - Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito do Município, bem como dos Secretários Municipais e cargos equivalentes, fixados nos artigos acima, serão revistos na mesma época e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais, garantido o 13º salário, observando o que dispõem os arts. 37 XI e 39 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Piraí são fixados para a legislatura 2017/2020 nos mesmos valores vigentes desde janeiro de 2013, ou seja, R\$8.016,00 (oito mil e dezesseis reais), portanto sem quaisquer acréscimos, sendo pagos mensalmente, inclusive nos recessos legislativos e no 13º salário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Lei 2.136/2012.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 55/2016 substitutivo ao  
Projeto de lei nº 53/2016  
Vereadores autores exceto Vereador Gustavo de Carvalho  
Horta Jardim

#### LEI MUNICIPAL Nº 2707 DE 13 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: Da denominação ao bem público.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Passa a denominar-se "HENRIQUE ANTÔNIO NORA OLIVEIRA LIMA" o logradouro público que se inicia no antigo prédio da Telerj, esquina da Rua Paulo de Frontin e termina na Câmara Municipal de Barra do Piraí, esquina com a Rua Gabriel Vilella Sobrinho, em frente à Praça Nilo Peçanha, Centro, nesta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 161/2015  
Autor: Joel de Freitas Tinoco

#### LEI MUNICIPAL Nº 2708 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2017, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração pública municipal;

II – as metas e riscos fiscais;

III – a organização e estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária e

IX – as disposições gerais;

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal, e, com a finalidade de atender as demandas municipais, bem como de viabilizar a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Barra do Piraí, ficam estabelecidas as seguintes metas e prioridades para o exercício de 2017, as quais nortearão a elaboração do orçamento anual:

I – EDUCAÇÃO:

a) Promover ações que visem minimizar a repetência e a evasão escolar;

b) Buscar a diminuição dos índices de analfabetismo e a consequente elevação do grau de escolaridade;

c) Melhorar a qualidade do ensino em todos os seus níveis, possibilitando o implemento dos objetivos e metas da Administração Municipal de Educação;

d) Democratizar a gestão do ensino público, com atenção especial ao fortalecimento dos Conselhos Escolares;

e) Valorizar os profissionais de educação com a implantação de um novo plano de carreira, e remuneração do magistério, respeitando o piso salarial nacional;

f) Garantir e ampliar a oferta de alimentação escolar de qualidade;

g) Adquirir uniformes completos para os alunos e funcionários da rede Municipal de ensino e para o pessoal do apoio administrativo;

h) Reforçar programas de saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

i) Atender aos padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento dos alunos com necessidades especiais, dando continuidade na adaptação dos prédios existentes, segundo as normas vigentes de acessibilidade, em parceria com demais entes públicos e privados;

j) Assegurar a continuidade de apoio técnico e financeiro às Instituições Privadas sem fins lucrativos, que atuam exclusivamente com a Educação Especial;

k) Oferecer Atendimento Educacional Especializado – AEE, dando continuidade na implantação das Salas de Recursos Multifuncionais, bem como na manutenção e aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos para as mesmas e para as classes comuns da Rede Municipal de Ensino com alunos da Educação Especial;

l) Criar o Centro de Atendimento ao Educando, dotado de uma equipe multidisciplinar para atender os alunos com necessidades educacionais especiais: clientela da Educação Especial e Dificuldades da Aprendizagem;

m) Ampliar e dinamizar o transporte escolar público, assegurando o serviço aos alunos com deficiência e mobilidade reduzida;

n) Promover e realizar eventos pedagógicos;

o) Promover a integração das escolas municipais e a comunidade;

p) Dar continuidade na construção, ampliação e manutenção das escolas municipais de ensino fundamental de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura visando o aumento da oferta de matrículas, fazendo face às

demandas do Município, buscando-se para tanto parcerias com o Estado e a União;

q) Construir, ampliar e manter creches e pré-escolas municipais de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura, objetivando o atendimento das demandas, em parceria com as demais esferas de Governo;

r) Integrar a Secretaria Municipal de Educação, bem como as Unidades Escolares Municipais, através de rede de computadores;

s) Capacitar o pessoal técnico para que, utilizando-se da informática, venham a suprir as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Educação com informações e estatísticas que possibilitem a realização de avaliações necessárias à elaboração do planejamento;

t) Promover condições de acesso dos alunos da rede municipal de ensino, bem como dos professores à internet e à informática educativa, através de recursos próprios ou de parceria com as demais esferas de Governo;

u) Dar continuidade ao programa de capacitação e formação continuada para os profissionais de educação da Rede Municipal de ensino, com a manutenção dos atuais contratos, convênios, e formalização de novos termos;

v) Garantir a infraestrutura de trabalho e operacionalização da biblioteca escolar itinerante;

w) Dar continuidade no Programa de Educação Ambiental, em parceria com a Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, de outras entidades públicas ou privadas;

x) Implantar Programa de Prevenção e Conscientização sobre o uso de alimentação saudável, drogas, violência, sexualidade, meio ambiente, educação no trânsito e primeiros socorros nas escolas Municipais e na comunidade, através de esforço conjunto entre as Secretarias Municipais, Guarda Municipal, Escolas, Instituições Religiosas, Associações, Famílias e Ongs;

y) Desenvolver programas de assistência aos alunos da Rede Municipal, sendo eles: médico-odontológico, acuidade visual e auditiva, social e terapêutica, através de parcerias com as entidades públicas e privadas;

z) Assegurar a formulação dos projetos pedagógicos, proporcionando condições para sua implantação pelas escolas Municipais;

aa) Reestruturar o Organograma da Secretaria Municipal de Educação;

bb)Manter o CEDERJ – Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro;

cc)Oferecer educação integral ampliando progressivamente o tempo de permanência do aluno na escola;

dd)Ampliar o quadro de profissionais nas áreas de educação e administrativo visando o atendimento aos programas e projetos na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares;

ee)Suprir a Secretaria Municipal de Educação de técnicos especializados na área contábil para atender aos diversos programas desenvolvidos em parceria com o MEC;

ff)Manter no orçamento Municipal o Programa Mais Educação do Governo Federal, com referência ao Programa de Alimentação Escolar;

gg)Implementar a Lei 11.947/09 do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE do Ministério da Educação juntamente com a Secretaria Municipal do Ambiente e Agricultura, visando uma política que incentive a aquisição e produção da agricultura familiar;

hh)Garantir o atendimento imediato às escolas para suprir a carência de pessoal, de material de consumo, pedagógico e equipamentos;

ii)Estruturar o Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação;

jj)Criar o NTE (Núcleo de Tecnologia Educacional) do Município de Barra do Pirai, bem como instalações, manutenções e profissionais para a atuação de acordo com o termo de compromisso com o MEC;

kk)Criar o departamento para projetar e acompanhar as construções e reformas das Unidades Escolares de acordo com as normas do LSE (Levantamento da Situação Escolar) de acordo com as resoluções nº 15 de 07/06/2010 e nº 34 de 08/07/2011 e dos padrões mínimos de funcionamento das Escolas PMFE.

ll)Capacitar os profissionais da área da educação;

mm)Promover o estímulo cognitivo dos alunos através de jogos e exercícios de lógica;

nn)Capacitar os profissionais de apoio (merendeiras e auxiliares de serviços gerais) para o cumprimento das normas de Boas Práticas na manipulação e higiene dos alimentos.

oo)Aumentar, através de concurso público, o quantitativo dos seguintes profissionais da área da Educação: nutricionista, orientador educacional e pedagógico, secretário escolar, vigia professor do 1º e 2º segmentos, motorista, merendeira e serviços gerais;

pp)Criar os seguintes cargos para área da Educação através de concurso público: psicopedagogo, arte, terapeuta, psicólogo, inspetor de disciplina e fiscal de rotas de transporte escolar;

qq)Contratar transporte para alunos das escolas Municipais, para participarem de eventos culturais, educacionais e esportivos (concurso de fanfarras, palestras, visitas a museu, teatro e cinema);

rr)Adquirir equipamentos de informática para as unidades escolares;

ss)Ampliar o acesso à internet das unidades escolares;

tt)Adquirir Vale Transporte para fornecer aos conselheiros dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB), para participarem das reuniões dos respectivos Conselhos;

uu)Promover parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a vacinação dos servidores das creches da rede

municipal de ensino.

#### II – AGRICULTURA:

a)Intervir junto aos órgãos competentes pela manutenção das estradas vicinais garantindo acesso à sede do Município e o escoamento da produção rural;

b)Promover e fomentar a participação do produtor rural em eventos;

c)Promover práticas que visem melhoria genética do rebanho;

d)Promover novas técnicas para o desenvolvimento da agricultura;

e)Incentivar o desenvolvimento das Florestas Comerciais do Município;

f)Promover o desenvolvimento da fruticultura do Município;

g)Promover incentivos à produção de leite, com foco na modernização da cadeia produtiva;

h)Promover a realização de Termos de Cooperação com os Governos Estadual e Federal, permitindo a geração de desenvolvimento rural integrado;

i)Implantar a Patrulha Mecanizada Municipal, para apoiar pequenos produtores;

j)Realizar campanhas de vacinação contra febre aftosa (maio e novembro) e brucelose (março e setembro);

k)Fomentar outras culturas desde que tecnicamente viável ao solo e as condições climáticas do Município;

l)Garantir a Assistência Técnica gratuita aos Produtores Rurais e suas famílias, através de Convênio com órgãos oficiais da ATER, integrada às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;

m)Incentivar o setor primário, com a criação de Programas e Projetos de fomento;

n)Realizar convênios com Instituições de Ensino e Pesquisa Estaduais e Federais para suporte à implementação das atividades técnicas, a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e o órgão oficial da ATER conveniado;

o)Realizar evento voltado à cadeia da aquicultura para incentivo a criação e consumo;

p)Realizar treinamentos ligados a AGRO (Promoção Social, Formação Profissional Rural e PRONATEC), em parceria com Sindicato Rural/SENAR;

q)Regulamentar o S.I.M.P.O.A. (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal);

r)Construir o Centro Comunitário de Produção de Mudas;

s)Implementar as atividades de piscicultura e pesca.

#### III – DO AMBIENTE:

a)Gerir de maneira participativa a APA – Área de Proteção Ambiental Municipal, para preservar seus recursos naturais às presentes e futuras gerações;

b)Implementar o Projeto do Viveiro do Horto Municipal, aumentando a produção de mudas, atendendo aos projetos de pequenos plantios, reflorestamento, arborização urbana; e incentivar a recuperação do ambiente, possibilitando através de programas a geração e alternativa de renda para a população, e otimizar a produção de mudas frutíferas e outras destinadas à recuperação de áreas degradadas;

c)Fazer a gestão da arborização de áreas urbanas (inventário e cadastramento), realizar nova arborização e fazer a jardinagem em áreas públicas;

d)Promover atividades de educação ambiental, visando sensibilizar os munícipes para as questões ambientais estimulando o exercício da cidadania e a prática conservacionista;

e)Promover a melhoria da qualidade de vida da população, através da redução do grau de poluição e preservação dos recursos naturais do Município;

f)Gerir a recuperação das áreas degradadas do Município de modo a garantir a integridade dos recursos naturais e melhorar, conseqüentemente, a qualidade de vida dos munícipes;

g)Desenvolver a política de gestão dos Recursos Hídricos do Município;

h)Participar da gestão integrada de Recursos Hídricos, juntos aos Comitês Estaduais e Agência de Bacia Hidrográfica e dos Conselhos Estaduais e Federais;

i)Monitorar os rios do Município de modo a propiciar a melhoria da qualidade e da quantidade das águas e do estado de conservação;

j)Buscar a redução do lançamento de cargas orgânicas nos rios, ampliando e incentivando o tratamento de esgotos através de tratamento de esgotos primários (biológicos, convencionais ou avançados) e com construções de ETES – Estações de Tratamento de Esgotos.

k)Revitalizar, fiscalizar e manter mata ciliar, a fim de preservar as margens dos rios Pirai e Paraíba do Sul;

l)Promover a criação de jardins, parques e bosques no Município;

m)Dar continuidade a Gestão de Resíduos Sólidos do Município, intensificando a coleta seletiva, apoiando a Cooperativa de Catadores de Lixo Reciclável, e encerrando as atividades do Aterro Controlado Municipal;

n)Estreitar a relação com o Consórcio Intermunicipal propiciando o futuro lançamento do lixo urbano do nosso Município no Aterro Sanitário Regional, conforme protocolo de intenções já assinado com o Município de Vassouras, com o total apoio do Governo Estadual.

o)Remediação ambiental do aterro controlado, após selamento (término de lançamento do Lixo Urbano);

p)Continuar de forma conscienciosa e responsável o licenciamento ambiental municipal de atividades diversas, propiciando o desenvolvimento sustentável do Município.

q)Participar de forma efetiva nos programas Estaduais e Federais visando à integração da Gestão Ambiental.

r)Buscar junto às Empresas com potencial impacto sua adequação, seu passivo e as compensações ambientais.

s)Fomentar programas visando à compensação de emissão de carbono;

t)Aperfeiçoar a estrutura da Secretaria intensificando a fiscalização e o licenciamento ambiental;

u)Elaborar levantamento dos locais onde haja necessidade de obras de preservação e/ou recuperação ambiental, inclusive controle de erosão.

#### IV – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO:

a)Criar e revisar as Leis de incentivos Municipais, tornando o Município mais agressivo na atração de novos investimentos;

b)Instalar e incentivar novas empresas no Município;

c)Criar o Centro Municipal de Formação Profissional;

d)Retomar o Projeto “Recicla Barra”;

- e) Criar uma política de incentivo a empreendimentos turísticos e culturais;
- f) Criar o Pólo de Tecnologia do Município;
- g) Promover a manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município;
- h) Participar e organizar eventos;
- i) Desenvolver e fomentar os pequenos negócios comunitários;
- j) Promover o desenvolvimento das micros, pequenas e médias empresas;
- k) Promover a divulgação do Município em nível nacional e internacional;
- l) Realizar a gestão das políticas industrial, de comércio e de serviços;
- m) Criar uma política de interiorização do desenvolvimento econômico integrado sustentável;
- n) Promover ações com o objetivo de tornar o Município referência na área de confecção e moda;
- o) Promover a implantação e o desenvolvimento de incubadora de empresas;
- p) Promover a criação do Campus Universitário para fixar jovens no Município, eliminando e reduzindo a necessidade de sair para cursar faculdade;
- q) Investir na qualificação de mão de obra como fato gerador de trabalho e renda;
- r) Consolidar e ampliar o Pólo Áudio visual de Barra do Pirai, criando a estrutura física para o desenvolvimento, e desenvolvendo ações de fomento em geral;
- s) Trabalhar no estabelecimento da identidade de Barra do Pirai, tornando-a conhecida com a "Cidade do Audiovisual".
- t) Implantar uma política de microcrédito no Município;
- u) Promover o desenvolvimento da cultura empreendedora no Município;
- v) Criar, manter e ampliar condomínios de empresas no Município;
- w) Desenvolver e/ou integrar uma política regional de desenvolvimento econômico;
- x) Criar o serviço de consultoria;
- y) Gerir o Fundo Municipal do Audiovisual;
- z) Criar cursos e/ou estabelecimento de parcerias para realização de cursos na área audiovisual;
- aa) Incluir no organograma da Secretaria o Departamento de Audiovisual, com os cargos e funções necessários ao seu funcionamento;
- bb) Elaborar planos e projetos, objetivando a expansão dos setores industrial, comercial e de serviços;
- cc) Incentivar o crescimento econômico, buscando reduzir as desigualdades regionais e sociais;
- dd) Divulgar as potencialidades industriais, comerciais e de serviços do Município;
- ee) Articular com órgãos e entidades nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento e ao apoio às atividades industriais, comerciais e serviços do Município;
- ff) Participar da formulação da política de infraestrutura industrial, adequada à realidade do Município;
- gg) Promover o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de obter cooperação técnica e financeira;
- hh) Organizar e cadastrar empresas de acordo com a área de sua atuação;
- ii) Coordenar ações visando à integração de projetos e programas que possibilitem o desenvolvimento do Município;
- jj) Atender empresários para fins de orientação sobre oportunidades de negócios e incentivos nas áreas da indústria, comércio e serviços;
- kk) Realizar feira de negócios empresariais no Município;
- ll) Fiscalizar empresas incentivadas pelo Município;
- mm) Elaborar diretrizes para a política de micro e pequenas empresas do Município, promovendo ações que visem o seu desenvolvimento, dinamismo, modernização e atração de novos investimentos;
- nn) Realizar parcerias com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais para o fomento das atividades das micro e pequenas empresas;
- oo) Formular planos e programas para as micro e pequenas empresas com vistas ao seu fortalecimento e a sua expansão;
- pp) Realizar eventos de interesse da economia municipal, em qualquer âmbito, assim como participar de iniciativas dessa natureza promovidas por outros agentes;
- qq) Criar o banco de currículos e vagas no site da Prefeitura;
- rr) Levantar as necessidades de mão-de-obra qualificada para empresas.
- V – TURISMO E LAZER:**
- a) Elaborar o plano diretor do turismo permitindo a gestão da política regional de turismo, viabilizando a captação de recursos para o Município;
- b) Inventariar os atrativos e equipamentos turísticos potenciais e atuais do Município;
- c) Promover a cultura do turismo sustentável na população barrense;
- d) Trabalhar na consolidação da vocação turística de Ipiabas;
- e) Elaborar o calendário turístico do Município em conformidade com o regional, a fim de conferir tempo hábil para produção e divulgação dos eventos;
- f) Elaborar roteiros turísticos com o objetivo de serem comercializados por agências e operadoras de turismo
- g) Elaborar e editar folheteria de produtos e roteiros turísticos do Município;
- h) Elaborar e instalar sinalização turística no Município em conformidade com a metodologia do Ministério de Turismo.
- i) Instalar PITs - Ponto de Informação Turística na cidade;
- j) Promover a capacitação do empresariado e mão de obra para a demanda do turismo de qualidade;
- k) Promover o turismo rural a fim de valorizar as práticas econômicas e culturais do pequeno produtor rural e de artesãos do Município;
- l) Divulgar e promover no Município através da participação de eventos e feiras regionais, estaduais e nacionais para atrair turistas, investidores e fazer contatos profissionais no mercado do turismo;
- m) Criar e manter Fundo Municipal de Turismo e o conselho Municipal de Turismo;
- n) Promover a realização de eventos e festejos populares no Município;
- o) Proporcionar diversão e lazer aos munícipes;
- p) Promover o Município através da inserção de matérias nos guias turísticos Municipal, Regional, Nacional e em outros meios de comunicação de interesse do trade turístico;
- q) Trabalhar na promoção, consolidação e ampliação do turismo histórico e cultural no Município.
- r) Implantação, construção, ampliação, recuperação e/ou reforma da infraestrutura de acesso aos atrativos turísticos, centros de eventos (convenções, lazer, exposições, feiras, etc.), parques de exposições e rodeios, parques públicos ecológicos, terminais de turismo social e de lazer; centro de comercialização de produtos artesanais; centros e quiosques de informações turísticas e de apoio ao turista; sinalização turística, escolas destinadas à qualificação de mão-de-obra para os setores de hotelaria, gastronomia, cultura e turismo e de acesso a estradas turísticas;
- s) Elaborar cronograma anual de ações turísticas, com diretrizes expressas pela Política Municipal de Turismo;
- t) Elaborar relatório anual de repasses e fontes de recursos para o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- u) Elaborar calendário anual de cursos de formação em Turismo no Município, com instrutores locais capacitados, atuando como multiplicadores de conhecimentos e de habilidades para o turismo;
- v) Promover condições para a recepção de visitas em áreas turísticas específicas;
- w) Facilitar o acesso dos visitantes aos atrativos e estabelecimentos;
- x) Aumentar a interação do visitante com os atrativos, através de sinalização autoexplicativa.
- y) Elaborar e implementar sinalização em trilhas com placas integradas ao meio ambiente e torná-las auto guiadas;
- z) Implementar o Programa Nacional de Regionalização do Turismo;
- aa) Apoiar os serviços e consolidar as pesquisas sobre o turismo do Município;
- bb) Estimular, apoiar e conceder incentivos à participação de empresas e da população do Município nos empreendimentos turísticos;
- cc) Conscientizar a comunidade para os benefícios do turismo em sentido amplo;
- dd) Identificar e relacionar quais as pessoas ou entidades que estão envolvidas com o turismo municipal, apoiando-os principalmente nos dados levantados no Inventário Municipal;
- ee) Promover cadastro de empresas, empreendimentos e serviços turísticos junto ao Ministério do Turismo, ou órgão competente;
- ff) Implantar a legislação turística vigente;
- gg) Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
- hh) Incentivar as vocações turísticas locais que favoreçam o ingresso ou reingresso das pessoas na vida econômica pela criação de emprego e renda através da cadeia produtiva do turismo;
- VI – CULTURA:**



- a) Criar e manter o Conselho do Fundo Municipal de Cultura;
  - b) Criar leis de incentivo ao desenvolvimento da cultura local e regional;
  - c) Organizar e fomentar o desenvolvimento de eventos culturais no Município;
  - d) Promover projetos artísticos e culturais dentro das escolas e nos diversos bairros do Município;
  - e) Desenvolver uma política de fomento ao audiovisual;
  - f) Construir o Centro Cultural multiuso;
  - g) Promover a democratização do acesso à cultura;
  - h) Promover uma política de preservação de patrimônio histórico do Município;
  - i) Promover o inventário histórico e cultural do Município.
  - j) Fomentar e preservar a cultura local;
  - k) Obter maior patrocínio aos projetos culturais do Município/distrito;
  - l) Fomentar a cultura local, de forma a torná-la um diferencial ainda maior em relação a seu apelo turístico;
  - m) Promover parceria do Município com todos os projetos culturais de grande relevância;
  - n) Promover integração dos empresários e dos artistas do Município;
  - o) Promover abertura de inscrições para projetos culturais e turísticos;
  - p) Incentivar e valorizar todas as formas de expressão cultural;
  - q) Promover a integração com as políticas de comunicação, ecológica, educacional e de lazer;
  - rr) Promover proteção das obras, objetos, documentos, monumentos naturais e outros bens de valor histórico, artístico, científico e cultural;
  - s) Criar espaços e adquirir equipamentos públicos e privados, destinados a manifestações artístico-culturais;
  - t) Promover a preservação da identidade e da memória barrense;
  - u) Promover a concessão de incentivos, nos termos da lei, para a produção e difusão de bens e valores culturais, como forma de garantir a preservação das tradições e costumes das etnias formadoras da sociedade barrense;
  - v) Promover integração das ações governamentais no âmbito da cultura, esporte e turismo;
  - w) Promover e organizar o mercado cultural do Município;
  - x) Promover e viabilizar a implantação de uma rede integrada à cultura no Município;
  - y) Resgatar a herança cultural e o patrimônio material no Município e difundir a cultura, tanto interna como externamente;
  - z) Promover subprograma de resgate e difusão da herança cultural e valorização do patrimônio material e imaterial.
- VII – PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
- a) Desenvolver e fomentar o desenvolvimento da gestão estratégica dos recursos públicos;
  - b) Viabilizar junto aos demais entes Federados, recursos financeiros para execução de programas e projetos do Município;

- c) Elaborar de forma participativa os orçamentos, dando apoio técnico e estrutural às demais Secretarias para a elaboração do plano diretor, planos da saúde e educação, inclusive viabilizando a interação entre os orçamentos e os planos;
  - d) Coordenar os processos de geração de receitas e despesas do Município realizando um controle orçamentário estratégico e viabilizando as ações governamentais durante a execução do orçamento;
  - e) Participar do processo de criação e implantação das políticas públicas;
  - f) Criar mecanismos estratégicos para controle e gerenciamento do orçamento pelas Secretarias Municipais;
  - g) Participar do processo de discussão e elaboração das leis que disponham sobre finanças públicas, ou qualquer matéria onde haja possível geração de despesas para o Município;
  - h) Prestar Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
  - i) Elaborar Projetos de Leis e Decretos de créditos suplementares;
  - j) Controlar os saldos orçamentários.
- VIII – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
- a) Elaborar o plano diretor de informática do Município de Barra do Pirai, viabilizando ações e buscando alternativas para implantação de projetos na área de tecnologia da gestão e inclusão digital;
  - b) Implantar o projeto de modernização gerencial da Administração municipal, informatizando as Secretarias Municipais, com a finalidade de aperfeiçoar e agilizar os procedimentos e serviços prestados a população;
  - c) Implantar sistema propiciando a comunicação de todas as Secretarias, Fundos Municipais e Câmara Municipal através de ramais telefônicos;
  - d) Dar continuidade nas instalações dos quiosques em diversas localidades do Município, como a rodoviária, praças públicas, dentre outras, para acesso gratuito à internet pela população e demais serviços públicos de interesse local;
  - e) Disponibilizar serviços on-line de interesse público, como marcação de exames médicos, emissão de certidões, etc.;
  - f) Disponibilizar o balcão de emprego on-line com a criação do banco de dados de currículos e cadastro de profissionais liberais do Município, divididos por área de atuação;
  - g) Disponibilizar o canal direto do cidadão com a Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, podendo realizar críticas e sugestões ao Governo Municipal;
  - h) Disponibilizar o sistema de intercomunicação das Secretarias Municipais através de senha, para envio de informes, anúncio de eventos e encaminhamento de Memorandos, cartas, etc.;
  - i) Atender o Governo Municipal, nas suas diversas áreas por meio físico ou mídias sociais;
  - j) Disponibilizar o PROCON on-line, com realização de consultas pela internet, plantão tira dúvidas, realização de reclamações pelo hot site do PROCON;
  - k) Realizar propagandas em sites da internet, outdoors, jornais de grande circulação do site da Prefeitura propiciando em pouco tempo a sua utilização pela população, inclusive dos bairros mais afastados;
  - l) Implantar centros de referência em tecnologia e inclusão digital nas escolas municipais, capacitando docentes para o uso de Tecnologias de aprendizado;
  - m) Implantar, em parceria com a Guarda Municipal e o Demutran,

o sistema de monitoramento urbano de trânsito, patrimonial, das escolas, postos de saúde e demais pontos estratégicos do Município, integrando as imagens e demais informações ao web site da Prefeitura para acesso a população.

**IX – OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:**

- a) Elaborar levantamentos, estudos e projetos, necessários à execução de obras e serviços no Município;
- b) Promover a construção de Novo Terminal Rodoviário;
- c) Criar o Departamento de Avaliação de Imóveis;
- d) Ampliar o espaço físico da SEMOP com implementação de layout que otimize os serviços;
- e) Efetuar levantamentos topográficos, inclusive através de contratação de terceiros, com o objetivo de levantar as áreas de interesse do Município para elaboração de projetos;
- f) Promover a realização de convênios e parcerias com entidades acadêmicas para elaboração de programas e ações;
- g) Equipar os trabalhadores com equipamentos de segurança do trabalho;
- h) Atender as necessidades dos deficientes físicos nas execuções de todas as obras urbanísticas, viabilizando o acesso dos deficientes aos equipamentos urbanos;
- i) Executar obras que permitam a melhoria da infraestrutura da cidade;
- j) Executar obras de paisagismo no Município, gerando a melhoria da qualidade do ambiente urbano através do tratamento paisagístico sistemático;
- k) Executar obras de construção e revitalização de praças e trevos, proporcionando à população, locais de lazer e embelezamento do meio urbano;
- l) Executar obras de ciclovias, bicicletários e pistas de caminhadas em diversos locais do Município;
- m) Executar obras de infraestrutura em vias públicas, como construção de calçadas de modo a garantir a segurança do pedestre;
- n) Dotar a cidade de mobiliário urbano moderno de maneira a revitalizar os espaços públicos;
- o) Executar obras e serviços de pavimentação nas ruas da cidade;
- p) Executar obras de construção de parques de esporte e lazer;
- q) Executar obras de arte, como pontes, viadutos, muros de contenção, etc.;
- r) Executar obras e demais serviços de drenagem para controle de cheias;
- s) Construção e manutenção das galerias que garantam o escoamento das águas pluviais;
- t) Executar obras de construção, reparos, ampliação e reforma de prédios públicos, bem como em outras edificações de interesse público relevante;
- u) Capacitar os profissionais visando oferecer melhor qualidade e agilidade nos serviços públicos;
- v) Implantar programa a fim de informatizar e capacitar a SEMOP com "softwares" específicos nas áreas de engenharia e arquitetura;
- w) Criar e implantar novo organograma da SEMOP visando atender às diversas demandas do Município;
- x) Atender as diversas demandas do Município pertinentes a esta



SEMOP.

X – SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a) Executar serviços diários de limpeza, conservação e manutenção das ruas e estradas vicinais;
- b) Efetuar drenagem e limpeza de valões e rios;
- c) Adquirir equipamentos, máquinas e caminhões próprios para a realização dos serviços hoje contratados pelo Município;
- d) Padronizar a iluminação pública com lâmpadas Vapor de Sódio de 250 w e 400 w;
- e) Ampliar a rede de iluminação pública do Município;
- f) Montar uma oficina mecânica para atendimento aos veículos da Prefeitura Municipal;
- g) Adquirir materiais e equipamentos para manutenção das ruas;
- h) Adquirir lixeiras;
- i) Adquirir peças para manutenção das viaturas e máquinas;
- j) Adquirir materiais diversos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município;
- k) Adquirir escória e solobrita para manutenção de estradas e ruas;
- l) Adquirir briquetes, meios-fios, tubos de concreto, blocos de concreto;
- m) Contratar mão de obra especializada para atender os casos emergenciais;
- n) Contratar serviços diversos para atendimentos das demandas do Município relacionados a serviços urbanos;
- o) Planejar e gerenciar os serviços públicos;
- p) Investir em equipamentos de proteção para os funcionários que executem funções de risco.

XI – ÁGUA E ESGOTO:

- a) Gerir as políticas de saneamento básico, em consonância com a legislação vigente e de conformidade com as políticas Municipais, Estaduais e Federais;
- b) Manter e gerenciar o sistema de abastecimento de água e esgoto do Município;
- c) Elaborar o plano de gestão e manutenção de tratamento de esgoto;
- d) Fiscalizar as atividades da CEDAE, SAAE/VR e contratadas (terceirizadas) na execução dos serviços de abastecimento, e demais atividades pertinentes;
- e) Contratar órgãos para realização de estudos visando o controle das atividades da CEDAE, proporcionando à população um produto de qualidade, em respeito às normas vigentes;
- f) Construir e modernizar o sistema de água e esgoto do Município;

XII – PROCURADORIA:

- a) Representar judicial e extrajudicialmente o Município, em defesa de interesses administrativos, do seu patrimônio, da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes de trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;
- b) Promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município, ficando a inscrição do débito de responsabilidade única e exclusiva do fisco municipal;

- c) Elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração centralizada forem apontadas como autoridades coatoras, acompanhando o feito até o seu desfecho final;
- d) Promover a defesa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito;
- e) Receber citações, bem como notificações e intimações nas ações em que o Município for parte, autor, réu, interessado ou terceiro interveniente;
- f) Arrazoar recursos, desistir, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, confessar, receber quitação nas ações em que o Município figure como parte;
- g) Representar no Tribunal de Justiça, conjuntamente com o Prefeito, sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- h) Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta, como na Indireta e Fundacional;
- i) Fiscalizar a legalidade dos atos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis;
- j) Celebrar convênios com órgãos ou entidades que tenham por objetivos a troca de informações e ou exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos assessores jurídicos;
- k) Emitir parecer sobre questões jurídicas, que lhe sejam submetidas pelo Prefeito, Secretários do Município e dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- l) Participar obrigatoriamente de comissão ou grupo de trabalho que trate de elaboração, revisão ou alteração de Códigos, Leis, Regulamentos Municipais, decidindo conclusivamente sobre aspectos técnico-jurídicos;
- m) Elaborar contratos e convênios, acordos, exposições de motivos, memoriais ou outras peças que envolvam matéria de natureza jurídica;
- n) Manter estágios a estudantes de Direito, na forma da legislação pertinente;
- o) Promover as desapropriações amigáveis ou judiciais, bem como autorizar, conjuntamente com o Prefeito, as alienações e transferências a qualquer título de bens municipais;
- p) Assessorar o Prefeito na proteção das garantias de direitos humanos e dos cidadãos mediante atuação governamental nas atividades de direitos humanos;
- q) Sumular as decisões normativas aprovadas pelo Procurador Geral, homologadas pelo Prefeito, e publicadas na forma da Lei;
- r) Propor ao Prefeito, para órgãos da Administração Direta ou Indireta, medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
- s) Assessorar juridicamente o Chefe do Executivo em parceria com a Consultoria Jurídica;
- t) Desempenhar outras atribuições que lhes forem expressamente cometidas pelo Prefeito;
- u) Atualizar o acervo jurídico da Procuradoria.

XIII – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

- a) Garantir o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores;
- b) Realizar a aplicação financeira dos recursos depositados em fundos de renda fixa;
- c) Realizar a gestão do Fundo de Previdência do Município;
- d) Promover, na forma da lei, a aquisição de bens imóveis para o Fundo de Previdência com fins de investimento.

XIV – ATENÇÃO AO IDOSO:

- a) Manter o Programa de Atenção ao Idoso com seus projetos e ações sócio educativas;
- b) Manter o Programa "ATIVIDADE", visando trabalhar diretamente nos territórios através dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos;
- c) Manter o projeto "Espaço de Vida Saudável", estimulando a prática de atividades ao ar livre, objetivando a melhoria na qualidade de vida e ampliá-lo para bairros;
- d) Manter o projeto "Qualidade de Vida na Praça", visando à integração dos idosos participantes dos demais projetos existentes e o fortalecimento de vínculos sociais e intergeracionais;
- e) Garantir os mínimos sociais, melhorando o padrão alimentar e social dos idosos;
- f) Promover o encaminhamento para concessão do Benefício de Prestação Continuada, garantindo um salário mínimo de benefício aos idosos com mais de 65 anos, que comprovem não possuírem meios para prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, de acordo com o que preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8742/92;

g) Manter a capacitação dos grupos de cuidadores de idosos.

XV – GOVERNO:

- a) Desenvolver o programa Municipal de Políticas de Igualdade Social Barrense;
- b) Criar consórcios públicos entre os diversos entes da Federação, conforme Lei Federal 11.107 de 2005;
- c) Manter o apoio administrativo e custeio de despesas inerentes à realização dos objetivos do programa;
- d) Promover a separação administrativa do Gabinete do Prefeito da Secretaria de Governo;
- e) Expedir ofícios de todas as Secretarias dirigidos às autoridades civis e militares de órgãos públicos e privados, sendo que, os encaminhados ao membro do Poder Judiciário deverão ser submetidos à chancela da Procuradoria Geral do Município;
- f) Criar a ouvidoria municipal para recebimento dos pleitos da população;
- g) Organizar a Secretaria através de layout próprio, colocando e renovando armários e arquivos;
- h) Promover melhorias na área de informática da Secretaria;
- i) Comprar ou desapropriar terrenos de interesse público para execução de obras e serviços no Município.

XVI – DEFESA DO CONSUMIDOR:

- a) Melhorar a estrutura física do PROCON, adquirindo computadores, programas de informática, internet e material de apoio, Código de Defesa do Consumidor, para serem entregues aos consumidores;
- b) Promover atendimento e esclarecimentos ao público, preenchimento de formulários de atendimento, organizações de

arquivos e livros de atendimento, elaborando notificações e organizações de agenda de audiência;

c)Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política do sistema municipal de proteção e defesa dos direitos e interesses do consumidor.

d)Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultar, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado.

e)Informar, conscientizar e motivar o consumidor, através dos diferentes meios de comunicação, utilizando-se do setor de Imprensa da Prefeitura.

f)Encaminhar à Procuradoria elementos que justifiquem a instauração de inquérito para apuração desta quanto à ocorrência de delitos contra os consumidores nos termos da legislação;

g)Encaminhar informações à Procuradoria Municipal, a fim de que esta, após avaliação, represente junto ao Ministério Público, acerca do descumprimento da legislação consumerista;

h)Levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativas que violem os interesses difusos, coletivos, ou individuais dos consumidores.

#### XVII – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a)Manter o sistema integrado de gestão em compras, inclusive o pregão eletrônico;

b)Adquirir móveis e equipamentos diversos para a manutenção do sistema Administrativo municipal;

c)Adquirir livros e outros materiais para capacitação e melhoramento dos serviços de compras e licitações;

d)Modernizar o sistema de telefonia com a implantação de linha 0800;

e)Melhorar o sistema de arquivo do Município, para acelerar as buscas de documentos, implantando o processo de modernização do Arquivo Municipal, contratando pessoal especializado para trabalhar como arquivista, informatizando e instalando programas com banco de dados adequados;

f)Ampliar e adequar às instalações físicas dos prédios públicos;

g)Modernizar o almoxarifado municipal e melhorar o controle físico de materiais onde todos possam realizar consultas on-line;

h)Manter o sistema de controle e avaliação do patrimônio público;

i)Promover a valorização humana, mediante a execução de ações de higienização nas diversas repartições de responsabilidades do Município;

j)Criar, melhorar e ampliar espaço físico de diversos setores como a Divisão de Arquivo, Comissão de Licitação e Protocolo;

k)Criar Comissão de Secretários a fim de que cada Secretaria defina mediante documentação, o que pode ser considerado obsoleto, para que, conseqüentemente possam ser doados às entidades filantrópicas, beneficentes e / ou projetos congêneres;

l)Promover a manutenção estrutural dos imóveis da Prefeitura;

m)Adquirir materiais e serviços diversos para manutenção do sistema administrativo;

n)Implantar o projeto de modernização gerencial da Administração municipal, informatizando os setores com a finalidade de otimizar e agilizar os procedimentos e serviços prestados a população;

o)Promover, elaborar e manter convênios e contratos, em atendimentos às necessidades sociais e administrativas do Município.

#### XVIII – SAÚDE:

a)Implementar ações de atenção à saúde materno-infantil, em toda a sua complexidade, que contemplem a assistência ao pré-natal de qualidade, incentivo ao parto natural e aleitamento materno, imunização, planejamento familiar e controle do câncer de colo de útero e de mama, conforme preconizado pelo MS e pactos assinados pelo Município;

b)Ampliar estratégia da Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

c)Implementar ações de manutenção do Programa Residência Terapêutica, vinculada à Divisão de Saúde Mental;

d)Implementar as ações de educação em saúde e IEC (Informação, Educação e Comunicação), mantendo parcerias com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e afins, para um trabalho conjunto;

e)Implantar e implementar o Programa de Atenção ao Idoso, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

f)Implementar Central de Regulação Municipal de Assistência hospitalar e ambulatorial, permitindo a marcação de consultas e exames nas Unidades Básicas de Saúde, evitando deslocamentos desnecessários dos usuários;

g)Aumentar os itens da Farmácia Básica, implementando a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), que leve em conta os indicadores de morbidade do Município;

h)Implementar o Centro de Especialidades, incluindo a expansão do serviço de fisioterapia e outras especialidades médicas, conforme a necessidade evidenciada pelos indicadores de saúde do Município;

i)Implementar a criação do Departamento de Controle, Auditoria e Serviços referenciados, com os seus componentes, definindo as atribuições de controle, avaliação, auditoria e regulação de exames e outros procedimentos previstos na legislação do SUS, dotando-o de infraestrutura adequada de RH, equipamentos e outros recursos para a sua finalidade;

j)Promover condições permanentes de ações que visem o combate ao vetor da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus, Febre Maculosa e outras endemias emergentes;

k)Continuar a reforma e construção padronizada das Unidades Básicas de Saúde, conforme RDC 50;

l)Implantar o CAPSAD;

m)Capacitar permanentemente às equipes, através dos instrumentos da CIES (Comissão de Integração Ensino-Serviço) regional, na ótica da educação permanente e do Programa HumanizaSUS, em parceria com as diversas instâncias Municipais, Regionais e Estaduais;

n)Implementar a informatização da rede de saúde;

o)Implementar as ações de saúde que contemplem o COAP (Contrato Organizativo de Ações Públicas de Saúde);

p)Implementar as ações de saúde que contemplem os Pactos de Gestão, o TCGM (Termo de Compromisso da Gestão Municipal) da Atenção Básica (SISPACTO) e da Vigilância em Saúde (PAVS);

q)Garantir o funcionamento do Programa de Política de Atenção às Urgências e Emergências, como SAMU, UPA, bem como implantar leitos de resguardo, sala de estabilização;

r)Implementar a adequação do quadro de servidores da SMS, com vistas ao cumprimento das atribuições da gestão plena municipal de saúde, conforme TCGM e a nova realidade da organização da saúde;

s)Garantir o funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, para que atenda à sua finalidade e implantar formas de emitir resultados via meio eletrônico, ampliar a capacidade de atendimento às unidades de saúde do Município;

t)Implementar a instituição da Vigilância em Saúde em suas três distintas vertentes (epidemiológica, ambiental e sanitária);

u)Consolidar e ampliar a descentralização das ações de Vigilância Sanitária;

v)Adequar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde;

w)Fazer cumprir o estabelecido no Plano Municipal de Saúde do período de 2015 a 2017;

x)Consolidar a execução dos procedimentos de média complexidade ambulatorial e hospitalar no Município, evitando deslocamentos desnecessários dos nossos munícipes;

y)Implementar a nova frota de viaturas e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

#### XIX – GESTÃO FAZENDÁRIA:

a)Desenvolver amplo programa de conscientização quanto ao pagamento dos tributos do Município;

b)Elaborar plano semestral/anual objetivando a eficiência fiscalizatória;

c)Qualificar os servidores do DRI - Departamento de Receita Imobiliária e DRM - Departamento de Receita Móvel, com treinamento na área tributária, a fim de que os mesmos possam oferecer aos contribuintes respostas e sugestões aceitáveis e viáveis tributariamente;

d)Contratar ou convocar, com urgência, um servidor com funções gerenciais no DRI - Departamento de Receita Imobiliária, para que o mesmo ofereça suporte de gestão ao Departamento, auxiliando diretamente o Diretor, que fica extremamente sobrecarregado;

e)Promover a adequação do quadro de servidores do DRI - Departamento de Receita Imobiliária, para que tenhamos servidores com escolaridade de nível médio, porém com a formação técnica em Edificações, para maior acompanhamento e atualização do cadastro imobiliário do Município;

f)Aprimorar o funcionamento da Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e no Município, fazendo cumprir a lei que a estabeleceu e o Decreto que a regulamentou;

g)Ampliar a tarefa da Administração Municipal, com empenho no:

I)Acompanhamento sistemático dos valores pagos, mês e mês, pelos contribuintes do ISSQN, tendo em vista que o ISS constitui, hoje, o principal tributo próprio do Município;

II)Aperfeiçoamento sistemático do rendimento individual de cada Fiscal;

III)Avaliação mensal dos resultados nas ações fiscalizadoras e suas repercussões na arrecadação;

h)Implantar um novo nível de organização na Secretaria Municipal de Fazenda, com Diretores e servidores bem treinados, com alto grau de organização e com a elaboração sistemática de relatórios gerenciais para a elevação dos nossos padrões operacionais de gestão tributária, a fim de que possamos acompanhar o crescimento do Município e a instalação de novas empresas e indústrias.

i)Promover a valorização e reciclagem dos servidores desta Secretaria, mediante a participação em cursos de capacitação, aproveitando inclusive os disponibilizados pelo TCE;

j)Promover a atualização do Código Tributário Municipal, com

recursos do BNDES, conforme previsão na LRF, em decorrência da renovação da máquina arrecadatória.

k) Promover a certificação digital do ISO;

l) Promover a atualização dos valores de protesto das Certidões da Dívida Ativa Municipal;

m) Reestruturar o espaço físico da Secretaria, criando, no mínimo, dois novos guichês, a fim de torná-lo mais funcional.

n) Disponibilizar instalação para Procuradoria da Dívida Ativa, para atendimento particularizado e exclusivo dos contribuintes com débitos judiciais.

o) Realizar levantamento a fim de atualizar a “Planta Genérica de Valores” dos imóveis.

p) Promover a total substituição dos aparelhos de ar refrigerados da Secretaria, tendo em vista que se apresentam ineficientes e com alto custo de energia elétrica.

#### XX – RECURSOS HUMANOS:

a) Promover, elaborar e manter convênios e contratos em atendimento às necessidades administrativas do Município;

b) Contratar pessoal capacitado, para os serviços e obras do Município, a fim de que as ações sejam realizadas com a máxima precisão;

c) Implantar programas de benefícios para os servidores públicos municipais;

d) Adquirir e manter uniformes para todo o efetivo;

e) Reformular a estrutura administrativa e de cargos;

f) Identificar os servidores municipais através de crachás eletrônicos;

g) Elaborar laudo técnico de insalubridade e revisar o enquadramento dos cargos públicos do Município;

h) Desenvolver e reestruturar Secretarias municipais, implantando programas de capacitação na área técnica, ocupacional e gerencial, proporcionando a participação dos servidores públicos municipais em cursos, seminários, palestras e eventos;

i) Proporcionar a capacitação jurídica e técnica dos servidores municipais, inclusive, através de elaboração de materiais;

j) Manter o serviço de perícia médica especializada;

k) Promover e manter convênios com entidades educacionais particulares, em benefício dos servidores públicos municipais, seus dependentes e da própria Administração pública;

l) Convocar os aprovados em Concursos Públicos, de acordo com a demanda dos serviços e a disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

m) Contratar estagiários de nível 2º e 3º grau para execução de atividades nos diversos setores da Administração Municipal, garantindo aos estudantes do Município a oportunidade de qualificação profissional em sua área de atuação.

n) Implantar a Comissão de Avaliação de servidores em estágio probatório, com a avaliação periódica de desempenho;

o) Implantar o Serviço de Ouvidoria;

p) Reestruturar a Secretaria de Recursos Humanos, redimensionando seus quadros modernizando seus equipamentos, informatizando procedimentos para que se tenham efetivamente condições de ter comprimento às atribuições e projetos.

#### XXI – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Qualificar os Recursos Humanos da Área Social;

b) Manter a Casa dos Conselhos de Direito e de Política Social, com suporte técnico e administrativo, com capacitações continuadas aos Conselheiros, realizando as conferências Municipais dos Conselhos constituídos;

c) Executar o Programa Bolsa Família – PBF, de acordo com as determinações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;

d) Manter os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), sendo responsáveis pela articulação da rede no território, tendo por referência as necessidades demandadas pelas famílias através do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF);

e) Melhorar o padrão alimentar e social dos usuários da Assistência Social, através do Programa de Enfrentamento à Pobreza;

f) Favorecer o conhecimento e a troca de experiências sobre os programas e serviços executados pela SMAS e pela rede de serviços sócio assistencial, assim como, temas de interesse da população, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

g) Manter o Grupo de Gestantes, que visa o acompanhamento e orientação às mulheres gestantes e nutrízes;

h) Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) voltado à população que se encontra com seus direitos violados, com ameaça ou privação da convivência familiar e comunitária;

i) Cumprir o Plano de Acompanhamento dos beneficiários do Benefício da Prestação Continuada – BPC;

j) Proporcionar às Pessoas Portadoras de Deficiências, condições básicas ao desenvolvimento de seu potencial intelectual, bem como a sua inclusão;

k) Garantir o Benefício Eventual: auxílio natalidade, por morte ou por situações de vulnerabilidade temporária e auxílio funeral que visa atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária;

l) Estabelecer parcerias, encaminhar e monitorar o acesso dos usuários às oportunidades para capacitação e qualificação profissional;

m) Fortalecer as ações de abordagem social na prevenção e reinserção social dos indivíduos e famílias em situação de uso abusivo / dependência de crack, álcool e outras drogas, de forma articulada e intersetorial.

#### XXII – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

a) Apoiar a gestão municipal na implementação de políticas públicas que garantam a proteção integral à criança e ao adolescente;

b) Prestar acompanhamento psicossocial ao adolescente em conflito com a lei, bem como a seus familiares;

c) Promover a inclusão do jovem no mundo das artes, através da cultura, música e discussões sobre o tema;

d) Manter o Fórum do Adolescente visando construir conhecimento com os jovens levando-os a reflexão sobre suas vidas, adquirindo novos valores, preparando-os para atuarem junto às suas próprias comunidades;

e) Promover o atendimento das demandas do Conselho Tutelar nos diversos serviços que presta a comunidade, conjuntamente à Secretaria de Assistência Social do Município;

f) Manter e fortalecer os programas e projetos voltados para a

criança e adolescente de modo a complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

g) Construção e manutenção do Abrigo Municipal para crianças e adolescentes até 18 anos;

h) Implantação e implementação do Programa Família Acolhedora;

#### XXIII – CONTROLE INTERNO:

a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo;

b) Verificar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

c) Verificar o cumprimento das metas e das prioridades estabelecidas na L.D.O.;

d) Verificar sistematicamente a observância aos limites constitucionais de aplicação nas áreas de educação, saúde e pessoal;

e) Verificar as aplicações dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

f) Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária a serem publicados pelos órgãos da administração municipal, conforme estabelecido no art. 20 da Lei Federal 101/2000;

g) Elaborar instruções normativas;

h) Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

i) Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LRF;

j) Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de contratos e instrumentos congêneres;

k) Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

l) Verificar, quando solicitado pela administração, os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;

m) Realizar auditorias, inspeções, relatórios, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

n) Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para a instauração de Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário;

o) Instaurar e emitir parecer sobre os processos das Tomadas de Contas Especiais, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

p) Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

q) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.



**XXIV – ORDEM PÚBLICA:**

- a) Criar novas linhas de ônibus, inclusive circulares, visando melhorar as condições de locomoção da classe trabalhadora;
- b) Gerenciar a Guarda Municipal, com a aquisição de equipamentos, uniformes e apetrechos de segurança, proporcionando condições ao exercício de suas atividades e garantias individuais;
- c) Reestruturar o Grupamento de Ações Especiais (GAE), com oferta de cursos de especialização para atender inclusive outros setores, tais como Defesa Civil;
- d) Aperfeiçoar a utilização da sinalização vertical, em especial, a dos semáforos, transformando alguns em “botoeiras” próximos as escolas públicas, para maior segurança na travessia;
- e) Manter a sinalização horizontal através de pinturas viárias com equipe especializada do DEMUTRAN;
- f) Adquirir equipamentos de monitoramento com câmeras de última geração, fibra ótica e visão noturna;
- g) Implantar sistemas de controle de velocidade em algumas vias do Município, através de equipamentos do tipo “pardais”;
- h) Implantar o sistema de telefonia pela linha 153.

**XXV – DESPORTO:**

- a) Realizar convênios, editais, parcerias e projetos que proporcionem a aquisição de materiais, bem como a utilização dos equipamentos e espaços físicos para escolas da rede pública Municipal, para os indivíduos das diversas comunidades e para atletas das várias modalidades esportivas de equipes representantes ativas do Município;
- b) Viabilizar a infraestrutura necessária para consolidação de parcerias visando o desenvolvimento do esporte e da prática de atividades físicas no Município;
- c) Proporcionar incentivos aos projetos esportivos nas áreas de esporte educacional, comunitário e de alto rendimento através da execução de atividades de iniciação esportiva e treinamento;
- d) Estimular a prática esportiva na área do esporte educacional, comunitário e de alto rendimento através realização de competições municipais e participação em competições regionais, estaduais e nacionais;
- e) Promover eventos esportivos e de lazer;
- f) Promover incentivo à integração entre esporte, lazer, saúde, educação, cultura e turismo;
- g) Viabilizar a construção reforma e manutenção de quadras e ginásios esportivos;
- h) Adquirir materiais permanentes e de consumo para estruturação e funcionalidade para implantação de projetos de atividades física, esportivo e de lazer;
- i) Adquirir meios de transporte para as ações de funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e participações em eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais;
- j) Executar projetos de iniciação ao esporte em modalidades olímpicas;
- k) Promover o fomento e incentivo à pesquisa no campo da Educação Física;
- l) Promover ações que permitam a formação continuada de professores de Educação Física;
- m) Promover ações voltadas para o desenvolvimento de programas de atividades físicas para pessoas com deficiência;

- n) Promover ações voltadas para o desenvolvimento de programas de atividades físicas para idosos;

**XXVI – DEFESA CIVIL**

- a) Equipar e estruturar a defesa civil para prevenir, monitorar e prestar socorro nas ocorrências, com aquisição veículos específicos, instrumentos tecnológicos e equipamentos. Elaborar mapeamento das ocorrências para diagnósticos e executar treinamentos e capacitações;
- b) Adquirir uniformes adequados e EPIs para os servidores e agentes;
- c) Promover a informatização da Secretaria, utilizando programas para atuar como banco de dados;
- d) Promover a criação de Núcleo de Defesa Civil nos bairros (NUDEC);
- e) Promover cursos contendo: noções básicas de Defesa Civil e Primeiros Socorros, prevenção e combate de incêndios e de acidentes domiciliares, educação no trânsito e ambiental, para formação de Agentes de Proteção Comunitária nos bairros;
- f) Promover concursos públicos para o cargo de Agentes de Defesa Civil;
- g) Viabilizar a participação dos Diretores da Secretaria no evento anual “Fórum Nacional de Defesa Civil” e demais encontros de relevância;
- h) Instalar mini-estações meteorológicas para prevenção de desastres;
- i) Cadastrar os telefones das pessoas que moram em áreas de risco, e implantar o sistema de mensagem via SMS;

**XXVII – HABITAÇÃO:**

- a) Implantar o sistema de Geoprocessamento, criando um banco de dados e base cartográfica para servir como instrumento de planejamento de todas as ações da Administração pública;
- b) Promover a capacitação dos funcionários para a utilização do sistema de Geoprocessamento;
- c) Desenvolver projeto de regularização em áreas de posse, mediante a realização do diagnóstico do Município;
- d) Executar e contratar consultoria especializada em análise e elaboração de legislação urbanística, visando regulamentar os instrumentos gerais e especiais da política urbana;
- e) Criar uma divisão de Mobilidade Urbana;
- f) Revitalizar a área comercial dando infraestrutura para o comércio barrense, gerando emprego e renda para o Município;
- g) Organizar e dar tratamento urbanístico às entradas da cidade;
- h) Realizar levantamentos topográficos e cadastrais, e elaborar projetos para execução de obras de casas populares;
- i) Executar e contratar a execução de projetos urbanísticos, viabilizando a manutenção e/ou melhora da qualidade do conjunto de elementos que caracterizam o cenário urbano;
- j) Desapropriar ou adquirir terrenos de interesse público para construção de casas populares para a redução do déficit habitacional;
- k) Adquirir aparelho de GPS, máquina fotográfica digital, aparelho de fax, arquivos de aço, móveis de escritório e ventiladores;
- l) Contratar assessoria / consultoria para desenvolvimento de projetos e ampliar o quadro de estagiários;
- m) Realizar serviços de infraestrutura de acordo com os programas da Secretaria;

- n) Locar máquinas e equipamentos, para eventuais remoções de materiais ou demolições.

- o) Promover a capacitação dos servidores, através de cursos, seminários, palestras, eventos e afins.

**XXVIII – COMUNICAÇÃO:**

- a) Promover a integração entre as Secretarias, visando sempre à formação de uma equipe coesa, desenvolvendo um trabalho conjunto, na busca de uma Administração cada vez mais eficiente,
- b) Promover termos de ajuste e cooperação para celeridade da Administração;
- c) Gerir a política de comunicação para governabilidade;
- d) Incentivar e promover visitas ilustres;
- e) Assessorar o Gabinete do Prefeito;
- f) Organizar conferências, seminários, fóruns e conselhos para efetivar o processo democrático de Gestão Pública;
- g) Criar a Agenda Municipal com a composição das atividades de todos os setores da Administração Municipal, que será coordenada pelo Setor de Eventos e Cerimonial;
- h) Adquirir copiadora multifuncional a laser colorida formato A3;
- i) Digitalizar os documentos da Secretaria a fim de eliminar o grande volume de documentos arquivados;
- j) Promover melhorias na área de informática.

Parágrafo único: Para cumprimento das proposições do “caput” deste artigo e seus incisos, deverão ser empregados os máximos esforços da Administração Municipal, no sentido de serem otimizados os recursos, via racionalização das despesas e incremento das receitas nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação realizará a avaliação do cumprimento das metas e prioridades estabelecidas nesta lei, e sua inclusão na lei orçamentária, e ainda em outros textos legais que versem sobre o planejamento e gestão pública do Município.

**CAPÍTULO III  
DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 4º. Integra esta Lei, os Anexos, referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2017 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas constante desta Lei.

Art. 5º. Estão discriminados no anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

**CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo



de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.

§3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º. O orçamento fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos da natureza da despesa a que se refere:

#### I – DESPESAS CORRENTES:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida;
- c) Outras despesas correntes.

#### II – DESPESAS DE CAPITAL:

- a) Investimentos;
- b) Inversões financeiras; e
- c) Amortização da dívida.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no §5º, do art. 165 da Constituição Federal, no §3º do artigo 102 e 103 da Lei Orgânica do Município, no artigo 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I – texto da lei;
- II – resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- III – resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
- IV – resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;
- V – resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;
- VI – resumo do orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista por órgão, segundo a origem dos recursos;
- VII – resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segunda a origem dos recursos;
- VIII – quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
- IX – demonstrativo da receita por órgãos/indiretas;
- X – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;
- XI – quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupo de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;
- XII – orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista; e

XIII – consolidação dos quadros orçamentários.

§1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

- I – discriminação da legislação básica e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II – evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;
- III – evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;
- IV – demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por poder, órgão e função;
- V – demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;
- VI – demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta na Lei Complementar 101/2000;
- VII – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do §2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- VIII – consolidação das despesas por objetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
- IX – demonstrativo de função, subfunção e programa por objeto, atividade e operação especial;
- X – demonstrativo de função, subfunção e programa, por categoria econômica;
- XI – demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;
- XII – demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por poder, confrontando sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado de memória de cálculo;
- XIII – demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996, e dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação;
- XIV – demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e
- XV – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar com indicação da dotação do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.

§2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I – relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere à proposta;
- II – resumo da política econômica e social do governo;
- III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IV – demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
- V – demonstrativo da dívida fundada interna e externa;
- VI – relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do 1º, do art. 100 da Constituição Federal;
- VII – demonstrativo do número de vagas escolares existentes e da respectiva expansão prevista, discriminada por

Coordenadorias Regionais de Educação e Áreas de Planejamento; e

VIII – demonstrativo do número de leitos hospitalares ativos e dos respectivos aumentos previstos, discriminados por unidade de saúde e Áreas de Planejamento;

§3º. Os programas finalísticos do governo serão detalhados por órgão da Administração Direta e Indireta, conforme o inciso III do §2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§4º. Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos do seu §1º serão encaminhados em meio magnético, juntamente com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal.

§5º. O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior e igualmente em meio magnético, a despesa discriminada por elemento da despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2017, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

## CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 11º. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

- I – realização de receitas não previstas;
- II – disposições legais em nível federal, estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e
- III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único: A adequação da despesa à receita, de que trata o “caput” deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2017.

Art. 13. De conformidade com o disposto no artigo 48, da Lei Complementar 101/2000, e, tendo em vista a necessidade de serem estabelecidos mecanismos de transparência da Gestão Fiscal, a Secretaria de Planejamento, juntamente com a Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, deverão implantar o sistema de informações sobre o orçamento anual, e as prestações de contas do Município, devendo para tanto, além de publicá-los, disponibilizar os dados obtidos na “internet”.

Parágrafo único: Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo, as informações legalmente consideradas confidenciais.

Art. 14. Abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei mediante o cancelamento total ou

parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetem a programação finalística do governo discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 15. Nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Administração direta, indireta e Câmara Municipal.

Art. 16. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta e dos Fundos, serão observadas as determinações do §5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, na forma a seguir:

I – a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e  
II – não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2016.

Art. 17. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, re-empenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 18. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Art. 19. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até trinta dias úteis, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria da programação e grupos da natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações, para fins de execução orçamentária, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, das seguintes atividades:

I – de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e que estejam devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;  
II – de desenvolvimento e promoção do turismo e cultura, inclusive àquelas relacionadas aos festejos populares;  
III – de atividades desportivas, em qualquer das suas modalidades e graus;  
IV – de promoção do civismo e educação política;

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos,

firmado por três autoridades locais, bem como atestado de funcionamento fornecido pelo Poder Judiciário, ou pelo Ministério Público, emitida no exercício de 2016, e ainda, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º. A entidade beneficiada pelo Município prestará contas à Controladoria Geral do Município da correta aplicação da subvenção recebida, não podendo receber outro benefício, antes do cumprimento dessa obrigação.

§4º. A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 22. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no mínimo, zero vírgula dois por cento da receita corrente líquida.

Art. 23. Em cumprimento ao disposto no “caput” e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública Municipal, nos termos dos contratos firmados.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. O Poder Executivo, o Poder Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único: O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Art. 26. Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, com a proposta orçamentária, será encaminhado quadro contendo o quantitativo de pessoal por unidade administrativa da estrutura básica dos órgãos da Administração Pública, discriminando o nível de escolaridade.

Parágrafo único: Para cumprimento do disposto no “caput”, deste artigo, os órgãos da Administração Direta e dos Fundos Municipais, bem como a Câmara Municipal, remeterão dados à Secretaria de Planejamento com as respectivas propostas orçamentárias até a data limite de 30 de julho de 2016.

#### CAPÍTULO VIII DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 27. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo e seus órgãos, de Administração Direta e Indireta.

Art. 28. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos art. 165, §5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram

exclusivamente este orçamento.

Art. 29. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e assistência social.

Parágrafo Único: O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 30. O orçamento fiscal assegurará aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na forma do que dispõe o art. 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14 de 12 de setembro de 1996, e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal, especialmente a Lei Municipal 701/2002 que instituiu o PDEM-BP, e  
II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício, especialmente sobre:

- a) Reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) Alíquota menor às terras consideradas vulgarmente “morros”, sem condições de utilização;
- c) Alíquota menor às reservas ambientais;
- d) Critérios de atualização monetária;
- e) Aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município;
- f) Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- g) Promover a definição de novas formas de parcelamento dos tributos municipais de acordo com o disposto no artigo 171 do CTM, a fim de viabilizar o incremento da arrecadação e a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos valores a serem pagos de forma a contemplar um maior número de contribuintes;
- h) Extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
- i) Revisão e regulamentação das leis autorizativas que concedem redução de tributos;
- j) Regulamentação da Lei 1.021/2005;
- k) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
- l) Revisão da legislação sobre taxas;
- m) Parâmetros para a Taxa de Coleta de Lixo;
- n) Concessão de anistia e remissões tributárias;
- o) Concessão de benefícios de caráter geral para o pagamento tempestivo dos tributos municipais; e
- p) Da extinção da cobrança de taxas e receitas de serviço pela execução de atividades sob regime de concessão.

§1º - A possível alteração da receita de que dispõe o “caput” deste artigo, deverá obedecer ao disposto nos artigos, 12, 16 e incisos, e 41, deste diploma legal, bem como às demais legislações aplicáveis.

Art. 32. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 30 desta lei, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.



Art. 33. A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 34. Conceder incentivos fiscais às empresas que venham a se instalar no Município de Barra do Pirai cujos recursos oriundos de sua vinda superem os impactos eventualmente causados.

Art. 35. Autorizar a Concessão de anistia e multa dos tributos.

#### CAPÍTULO X DAS DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 36. Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados, pelos órgãos executores, os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos, em cumprimento ao que estabelece o art. 4º, inciso I, alínea e, da Lei Complementar 101/2000.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária, ou aos projetos de lei que o modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 38. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2017, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, em cumprimento ao disposto no §3º, e incisos do artigo 166 da Constituição Federal, devem atender às seguintes condições:

I – Serem compatíveis com os objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei;

II – Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) Dotações para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida; ou

III – Sejam relacionados:

- a) Com a correção de erros e omissões;
- b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei;
- c) Com os demais dispositivos aplicáveis, previstos nesta lei;

Art. 39. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40. Por meio das Secretarias Municipais de Fazenda e de Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares, julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 41. Em consonância com o que dispõe o §5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, sua programação poderá ser executada,

mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, constantes da proposta orçamentária.

§1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação, bem como aquelas relativas à pessoal e seus encargos, ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 43. Respeitando o disposto no art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo único: As efetivações dos aumentos destacados no CAPUT deste artigo dependerão de cálculo a ser realizado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 44. Para cumprimento das determinações do §3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à aplicação das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 46. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” dos Poderes Executivo e Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§1º. Não será objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida e dos precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais, e ainda as destinadas ao pagamento de horas extras a setores que prestem relevantes serviços públicos, como segurança, limpeza urbana, saúde e fiscalização.

§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá a cada um destes na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§3º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes processados, discriminado por órgão.

§4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, §1º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 47. Os métodos e processos de controle de custos serão

praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.

Parágrafo único: Na proposta Orçamentária, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorrer naquele exercício.

Art. 48. A Lei Orçamentária para o Exercício de 2017 conterà dispositivo com autorização para realização de operações de crédito nas formas previstas em lei, estando, pela presente, desde já autorizada sua inclusão e imediata contratação pelo Poder Executivo.

Art. 49. Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Legislativo Municipal, reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o §5º, do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 50. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 30 de junho de 2015 para pagamento no exercício de 2017, conforme determinações do §1º, do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por órgão da Administração direta e indireta, e por grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 6º desta lei.

Art. 51. Caso o somatório total dos débitos judiciais a serem pagos, por precatório, pela Administração direta e indireta, no exercício de 2017, seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sua liquidação observará o disposto no art. 78 e parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, fixando-se para tanto o prazo de 10 anos.

§1º. A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2017, para pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá ser efetuada segundo os seguintes critérios:

I – nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor exceda trinta salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até dez vezes iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas iguais, anuais, e sucessivas;

III – para quitação de parcela a ser paga em 2017, decorrente de parcelamento de precatórios de exercícios anteriores;

IV – com base na autorização contida nos artigos 1º e 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, inclusive para amortização ou quitação de pagamentos de parcelas, iguais e sucessivas; e

V – decorrentes de imposições oriundas de decisões judiciais.

§2º. A atualização dos precatórios, determinada no §1º, do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observará no exercício de 2016, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice determinado judicialmente.

Art. 52. A lei orçamentária destinará dotação específica para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002.

Art. 53. Na hipótese de ocorrência de fator ou fatores

supervenientes que resultem na consolidação do montante final dos precatórios judiciais da Administração direta e indireta, para pagamento no exercício de 2017, em valor inferior ao referido no art. 46, poderá o Município liquidá-los em uma única parcela, caso a Lei Orçamentária assim o autorize.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO 16 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº012 Gp2016  
PROJETO DE LEI Nº64/2016  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMPOSIÇÃO:

1. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS
2. ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3. ANEXO II - RISCOS FISCAIS (ART. 4º, §3º, DALC Nº101/2000)
4. DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
5. DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
6. DEMONSTRATIVO III – METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
7. DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
8. DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
9. DEMONSTRATIVO VI – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
10. DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
11. DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
12. DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
13. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS

Art. 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

As receitas para os exercícios de 2016 a 2017 foram estimadas considerando-se a arrecadação realizada no exercício de 2015, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso e o cenário macro econômico.

A tabela 1 a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017. Os valores que constituem o cenário utilizado basearam-se em dados da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

	2016	2017	2018	2019
<b>PIB (% a.a.)</b>	-3,1	1,0	2,9	3,2
<b>IPCA (%a.a.)</b>	7,4	6,0	5,4	5,0
<b>Selic (%a.a.)</b>	14,25	12,75	11,50	11,00
<b>Taxa de câmbio (fim de período)</b>	4,3	4,4	4,3	4,4
<b>Salário mínimo em R\$</b>	880,0	946,0	1.002,7	1.067,4

Fonte: SMP/MF.

Destacam-se, a seguir, as categorias de receitas:

Receita Tributária: abrangem as receitas dos impostos IPTU, ISS, ITBI e IRRF e das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

·IPTU – receita estimada em função da variação do IPCA projetada pelo Banco Central. Conjuntamente com o IPCA, foram adotados fatores específicos aplicáveis ao IPTU como a taxa de crescimento do cadastro de contribuintes. Foram considerados ainda outros fatores, como a inadimplência e a proporção de pagamentos à vista.

·ISS – imposto correlacionado com o nível da atividade econômica, tem a projeção de receita obtida a partir da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto de Serviços e da taxa média de inflação divulgada pelo Banco Central.

·ITBI – na projeção desta receita foram utilizadas as taxas de crescimento do Produto Interno Bruto Total e da inflação.

·TAXAS – a estimativa deste grupo de receitas considerou o crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total em conjunto com a variação da inflação do IPCA médio. Receita de Contribuições – compreende as receitas provenientes de Contribuições Sociais e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. Ambas foram estimadas em função da arrecadação prevista para 2015 acrescida da variação da inflação média.

Receitas Patrimoniais – a projeção deste grupo de receitas levou em consideração o fluxo de caixa e a taxa média de juros estimados para os próximos anos.

Receita de Serviços – abrange as receitas provenientes da prestação de serviços de saúde e a receita de serviços administrativos, cuja projeção levou em conta o nível de atividade econômica e a inflação.

Transferências Correntes – congregam os recursos transferidos ao Município, provenientes do Estado e da União, de natureza constitucional, legal ou voluntária; dos convênios firmados com o Poder Público ou iniciativa privada e ainda as Transferências Intergovernamentais do FUNDEB. Destacam-se neste grupo:

·FPM – estimada em função da arrecadação do exercício corrigida pela taxa de inflação bem como pelo PIB estimados pelo Banco Central.

·ICMS – imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total e a variação média da inflação.

·IPVA – na previsão de receita foi considerado o crescimento da frota de veículos e a variação da produção industrial de veículos novos para cada exercício.

·FUNDEB – a estimativa resultou da receita prevista para as transferências dos impostos que compõem sua base.

·Demais transferências – receitas resultantes das expectativas de formalização de convênios ou daqueles já em andamento, informadas pelas Secretarias que as gerenciam.

Outras Receitas Correntes – as principais receitas deste grupo decorrem das multas de trânsito, da dívida ativa e dos programas de parcelamento incentivado. Os critérios adotados para a estimativa da receita de multas considerou a implementação de ações relativas à fiscalização do trânsito, para a dívida ativa a projeção foi elaborada em função da arrecadação do exercício e do estoque da dívida. Transferências de Capital – receitas informadas pelas Secretarias que as gerenciam, substancialmente relativas a convênios e contratos firmados ou a serem concretizados.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB – representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96), bem como das transferências de: ITR e IPVA.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Art. 4º, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

A projeção das despesas para o biênio 2016 – 2017 considera inicialmente, as despesas obrigatórias: pessoal e respectivos encargos e auxílios, o serviço da dívida pública e os precatórios.

·A despesa de pessoal é a maior despesa da Municipalidade e sua projeção é orientada para responder à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino, para as Ações e Serviços de Saúde e para o cumprimento do Programa de Metas 2013 - 2016.

As despesas com investimento incluem as propostas constantes do Programa de Metas 2013 – 2016 e do PPA 2014-2017, inclusive diversos projetos do Governo Federal e Estadual, busca de recursos em múltiplas áreas, em especial as de habitação, transporte, infraestrutura, educação e saúde.

Finalmente, para as outras despesas correntes, projetamos a manutenção das atividades em andamento, com medidas de redução de custos de serviços contratados e em compras e aumento da eficiência no uso dos recursos, de modo que possibilitem a ampliação dos benefícios dos serviços públicos e/ou novos investimentos para a Cidade.

#### ANEXO I – PRIORIDADES E METAS ANUAIS

(Artigo 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

AÇÃO, PROJETO OU ATIVIDADE.	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	TIPO
<b>PROCURADORIA – 20.04</b>				
Exercer o controle de legalidade	01	UN	Emissão de pareceres conclusivos quanto à legalidade dos atos administrativos	Atividade
Patrocinar cobranças em favor do Município	01	UN	Promoção privativa da cobrança judicial da dívida ativa municipal	Atividade
Assessorar o Gabinete do Prefeito	01	UN	Assessoria jurídica especializada ao Gabinete	Atividade



CONTROLE INTERNO – 20.05				
Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração	01	UN	Evitar reprovação das contas	Não Orçamentário
Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA e a execução dos programas de governo, além de verificar o cumprimento das metas e das prioridades estabelecidas na LDO.	01	UN	Acompanhamento das metas legais no âmbito do TCE	Não Orçamentário
PLANEJAMENTO – 20.06				
Coordenar a elaboração da legislação orçamentária, nos prazos definidos por lei.	01	UN	Elaboração de projetos de lei tempestivamente	Não Orçamentário
Gerenciar o controle das contas públicas através do sistema contábil e financeiro	01	UN	Monitoramento orçamento	Não Orçamentário
ADMINISTRAÇÃO – 20.07				

AÇÃO, PROJETO OU ATIVIDADE.	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	TIPO
Modernizar o arquivo municipal	01	UN	Locação e/ou comodato de espaço amplo para armazenamento e acesso aos dados	Projeto
Gerenciar os bens móveis e imóveis municipal	01	UN	Monitoramento sistêmico e físico do patrimônio público	Ação
RECURSOS HUMANOS – 20.08				
Firmar e manter parcerias com instituições educacionais e de lazer	01	UN	Parcerias para desconto em clubes e faculdades	Atividade
Incentivar e promover a participação em cursos gratuitos do TCE.	01	UN	Servidores atualizados e capacitados	Atividade
FAZENDA – 20.09				
Promover a total substituição dos aparelhos de ar refrigerado da Secretaria, tendo em vista que se apresentam ineficientes e com alto custo de energia elétrica.	05	UN	Aquisição de aparelhos de ar refrigerado	Projeto
Dotar a Secretaria de profissionais técnicos em edificações através de chamamento em concurso público	03	UN	Servidores para aperfeiçoamento da planta de valores do Município	Ação
AMBIENTE – 20.10				
Gerenciar o descarte do lixo produzido no Município	01	UN	Contratação de terceiro especializado em descarte de resíduos sólidos urbanos (RSU)	Ação
Acompanhar a implantação do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café - CONVALE	01	UN	Gestão adequada dos resíduos sólidos	Ação
EDUCAÇÃO - 20.11				

AÇÃO, PROJETO OU ATIVIDADE.	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	TIPO
Ampliar a oferta de alimentação escolar.	100	UN	Merenda escolar (refeições)	Ação
Aumentar o fornecimento de uniforme escolar	100	UN	Uniformes gratuitos para Rede Municipal de Ensino (conjuntos)	Ação
Construir ou locar imóvel para abertura de vagas da educação infantil	01	UN	Creche	Ação
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - 20.12				
Criar o departamento de avaliação de imóveis	01	UN	Para atender com celeridade a demanda nas solicitações internas	Não Orçamentária
SERVIÇOS PÚBLICOS - 20.13				
Padronizar a iluminação pública	100	UN	Substituição das lâmpadas existentes por de vapor de sódio	Ação
Criar a oficina mecânica municipal	01	UN	Criação de oficina para manutenção da frota municipal	Projeto
ÁGUA E ESGOTO - 20.16				
Fiscalizar o abastecimento realizado por terceiros nos Distritos e, gerenciar o fornecimento local.	01	UN	Gestão com excelência no abastecimento	Ação
ORDEM PÚBLICA – 20.18				
Promover estudos a fim de criar novas linhas de ônibus, inclusive circulares.	01	UN	Transporte coletivo com eficiência	Projeto

AÇÃO, PROJETO OU ATIVIDADE.	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÃO	TIPO
TURISMO – 20.20				
Proporcionar diversão e lazer aos municípios e/ou turistas	02	UN	Shows com artistas expressivos do cenário musical nacional	Ação
AGRICULTURA – 20.21				
Aumentar o quantitativo de animais vacinados (febre aftosa e brucelose)	100	UN	Gado imunizado	Atividade
HABITAÇÃO – 20.22				
Implantar o sistema de Geoprocessamento, criando um banco de dados e base cartográfica para subsidiar as ações nesta área.	01	UN	Definição do zoneamento urbano (urbano, rural e industrial)	Projeto
DEFESA CIVIL – 20.24				
Adquirir equipamentos essenciais a execução dos trabalhos	25	UN	Aquisição de uniformes e EPIs para os servidores	Ação
Dotar a Secretaria de recursos humanos através do chamamento de Agentes de Defesa Civil	03	Pessoas	Convocação de Agentes de Defesa Civil	Ação
COMUNICAÇÃO – 20.25				
Adquirir equipamentos para aprimorar a atividade da Secretaria	01	UN	Aquisição de copiadora multifuncional a laser colorida formato A3	Projeto

AÇÃO, PROJETO OU ATIVIDADE.	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÃO	TIPO
SAÚDE – 30				
Implementar as ações de atenção à saúde materno-infantil em toda a sua complexidade, que contemplem a assistência ao pré-natal de qualidade, incentivo ao parto natural, reduzindo a mortalidade infantil.	01	UN	Renovação do contrato de prestação de serviços com Hospital Maternidade Maria de Nazaré	Ação
Ampliar a estratégia da Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	02	UN	Implantação de equipes de trabalho de Estratégia de Saúde da Família e da Saúde Bucal	Projeto
Implementar a Central de Regulação Municipal de Assistência hospitalar e ambulatorial, permitindo a marcação de consultas e exames nas Unidades Básicas de Saúde, evitando deslocamentos desnecessários dos usuários.	01	UN	Estruturação física do espaço e capacitação da equipe	Projeto
Implantar o CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas.	01	UN	Locação de imóvel, formação e credenciamento de equipe	Projeto
Garantir o funcionamento do Programa de Política de Atenção às Urgências e Emergências, como SAMU.	01	UN	Manutenção do Convênio com o Cismepa para permanência do Samu.	Ação
Implementar o Centro de Especialidades, incluindo a expansão do serviço de fisioterapia e outras especialidades médicas, conforme a necessidade evidenciada pelos indicadores de saúde do Município.	01	UN	Construção e/ou locação de espaço para funcionamento do Centro de Especialidades	Ação

FIM DO ANEXO I.

## ANEXO II – RISCOS FISCAIS (Artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

### INTRODUÇÃO

A Gestão Fiscal deve ser norteada de forma a prover transparência nas ações da Administração pública voltadas para a execução de receitas e despesas, inclusive agindo de forma responsável na avaliação dos riscos e tomada de decisões que busquem corrigir eventuais desvios que possam impactar negativamente no equilíbrio das contas públicas.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias devesse conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas, a elaboração e a execução do orçamento.

Assim, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (Ministério da Fazenda/STN), os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e, conseqüentemente, nas metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle da Municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a dívidas, incluídos os precatórios.

## RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Riscos Orçamentários estão vinculados à possibilidade das receitas estimadas e despesas, fixadas na Lei Orçamentária, não se confirmarem nos respectivos exercícios financeiros. Decorrem de fatos novos e imprevisíveis no momento da elaboração da peça orçamentária.

Riscos relacionados às variações na receita - O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências nas metas estipuladas para os resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico implicam na efetivação das receitas previstas.

Os principais impactos têm origem no comportamento da inflação mensurada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e do nível de atividade econômica, o qual é medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. O PIB (geral e de serviços) serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias.

Riscos decorrentes dos passivos contingentes - As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros e não totalmente sob o controle da Municipalidade ou uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

Ficarão alocados na Lei Orçamentária Anual, na forma de reserva de contingência, o percentual de 0,2% da Receita Corrente Líquida do Município, para atender eventuais riscos provenientes de despesas judiciais extraordinárias, pendências junto a terceiros passíveis de serem futuramente honradas embora não se encontrem em demanda judicial e outros possíveis passivos contingentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**  
**EXERCÍCIO 2017**

LRF, art. 4º, §1º

ESPECIFICAÇÃO	2017		2018		2019	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	181.668.504,92	171.385.382,00	183.485.189,97	172.571.752,35	185.320.041,87	173.780.658,57
Receitas Não Financeiras (I)	180.426.875,35	171.383.766,00	182.223.570,16	172.570.136,35	184.058.422,06	173.779.042,57
Despesa Total	181.668.504,92	171.385.382,00	183.485.189,97	172.571.752,35	185.320.041,87	173.780.658,57
Despesas Não-Financeiras (II)	179.841.393,65	169.558.270,73	181.612.787,21	170.699.349,59	183.396.912,64	171.857.529,35
Resultado Primário (I - II)	585.481,70	1.825.495,27	610.782,95	1.870.786,76	661.509,42	1.921.513,22
Resultado Nominal **	168,99	159,43	266,56	250,70	274,02	256,96
Dívida Pública Consolidada	18.424,72	17.381,81	18.940,62	17.814,05	19.470,95	18.258,55
Dívida Consolidada Líquida	9.519,89	8.981,03	9.786,45	9.204,37	10.060,47	9.434,03

\*\* valores negativos indicam realização positiva, uma vez que representam a redução do montante da dívida.

## Cálculo do Valor Constante

ESPECIFICAÇÃO	2017	base cálculo	2018	base cálculo	2019	base cálculo
taxa de inflação prevista:	6		5,4		5	
valor corrente apurado:	181.668.505	1,060	183.485.190	1,063	185.320.042	1,066
receitas não-financeiras						
<b>Valor Constante:</b>	<b>171.385.382</b>		<b>172.571.752</b>		<b>173.780.659</b>	

1 - A estimativa da receita teve por base a arrecadação dos último exercício, projeção de arrecadação para o exercício de 2016, considerando a efetiva arrecadação até o mês de abril, e considerando a projeção IPCA, de 6%, 5,4% e 5%, nos anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente.

2 - A metodologia de cálculo do valor constante é a seguinte:

- Para o exercício a que se refere à LDO:

Índice para deflação -  $\{1 + (\text{taxa de inflação utilizada como base de cálculo do valor corrente}/100)\}$  Ex:  $\{1 + (6,0/100)\} = 1,06$

Por fim, o cálculo do valor constante é: Valor corrente/Índice de Deflação. Ex:  $125.500/1,06 = 118.396$ .

- Para o exercício seguinte e demais:

$\{1 + (\text{taxa de inflação do ano de referência da LDO}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de inflação do ano seguinte de referência}/100)\} - \{1 + (6,0/100)\} \times \{1 + (6,5/100)\} = 1,06 \times 1,065 = 1,1289$

Ex: Valor constante:  $137.200/1,1289 = 121.534$

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS**  
**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**EXERCÍCIO 2017**

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$1.000

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	Realização em 2015 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	181.668,50	196.728,80	15.060,30	8,29
Receitas Não Financeiras (I)	180.426,80	195.468,60	15.041,80	8,34
Despesa Total	181.668,50	187.321,40	5.652,90	3,11
Despesas Não-Financeiras (II)	179.841,30	185.523,10	5.681,80	3,16
Resultado Primário (I - II)	585,50	9.945,50	9.360,00	1.598,63
Resultado Nominal **	168,99	14.071,90	13.902,91	8.227,06
Dívida Pública Consolidada	18.424,72	17.323,80	-1.100,92	-5,98
Dívida Consolidada Líquida	9.519,89	11.899,80	2.379,91	25,00

\*\* valores negativos indicam realização positiva, uma vez que representam a redução do montante da dívida.

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS  
COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**EXERCÍCIO 2017**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	166.114.188,08	170.305.805,51	3%	180.524.153,84	6,0%	181.668.504,92	0,6%	183.485.189,97	1,0%	185.320.041,87	1,0%	
Receitas Não Financeiras (I)	163.956.940,39	158.604.576,02	-0,03	178.838.985,84	12,8%	180.426.875,35	0,9%	182.223.570,16	1,0%	184.058.422,06	1,0%	
Despesa Total	166.114.188,08	170.305.805,51	0,03	180.524.153,84	6,0%	181.668.504,92	0,6%	183.485.189,97	1,0%	185.320.041,87	1,0%	
Despesas Não-Financeiras (II)	163.511.623,84	165.558.305,51	0,01	177.822.859,84	7,4%	179.841.393,65	1,1%	181.612.787,21	1,0%	183.396.912,64	1,0%	
Resultado Primário (I - II)	445.316,55	-6.953.729,50	-16,62	1.016.126,00	-114,6%	585.481,70	-42,4%	610.782,95	4,3%	661.509,42	-8,3%	
Resultado Nominal **	-270.667,02	7.647.121,76	-29,25	-2.874.204,59	-137,6%	168,99	-100,0%	266,56	57,7%	274,02	2,8%	
Dívida Pública Consolidada	24.516.671,70	18.013.460,31	-0,27	15.513.460,31	-13,9%	18.424,72	-99,9%	18.940,62	2,8%	19.470,95	2,8%	
Dívida Consolidada Líquida	3.291.860,72	11.209.740,50	2,41	8.335.535,91	-25,6%	9.519,89	-99,9%	9.786,45	2,8%	10.060,47	2,8%	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	157.808.478,68	159.911.554,47	1,3%	171.497.946,15	7,2%	171.385.382,00	-0,1%	172.571.752,35	0,7%	173.780.658,57	0,7%	
Receitas Não Financeiras (I)	155.759.093,37	148.924.484,53	-4,4%	169.897.036,55	14,1%	171.383.766,00	0,9%	172.570.136,35	0,7%	173.779.042,57	0,7%	
Despesa Total	157.808.478,68	159.911.554,47	1,3%	171.497.946,15	7,2%	171.385.382,00	-0,1%	172.571.752,35	0,7%	173.780.658,57	0,7%	
Despesas Não-Financeiras (II)	155.336.042,65	155.453.807,99	0,1%	168.931.716,85	8,7%	169.558.270,73	0,4%	170.699.349,59	0,7%	171.857.529,35	0,7%	
Resultado Primário (I - II)	423.050,72	-6.529.323,47	-1643,4%	965.319,70	-114,8%	1.825.495,27	89,1%	1.870.786,76	2,5%	1.921.513,22	2,7%	
Resultado Nominal	-257.133,67	7.180.396,02	-2892,5%	-2.730.494,36	-138,0%	159,43	-100,0%	250,70	57,3%	256,96	2,5%	
Dívida Pública Consolidada	23.290.838,12	16.914.047,24	-27,4%	14.737.787,29	-12,9%	17.381,81	-99,9%	17.814,05	2,5%	18.258,55	2,5%	
Dívida Consolidada Líquida	3.127.267,68	10.525.577,93	236,6%	7.918.759,11	-24,8%	8.981,03	-99,9%	9.204,37	2,5%	9.434,03	2,5%	

  

ESPECIFICAÇÃO	2017	base cálculo	2018	base cálculo	2019	base cálculo
taxa de inflação prevista:	6		5,4		5	
valor corrente apurado:	181.668.505	1,060	183.485.190	1,063	185.320.042	1,066
receitas não-financeiras						
<b>Valor Constante:</b>	<b>171.385.382</b>		<b>172.571.752</b>		<b>173.780.659</b>	

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO 2017**

LRP, art. 4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares					
	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	122.217	115,9%	105.416	116,4%	90.575	100,00
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
<b>TOTAL</b>	<b>122.217</b>	<b>115,9%</b>	<b>105.416</b>	<b>116,4%</b>	<b>90.575</b>	<b>100,00</b>

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares					
	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	-30.647	73,4%	-41.755	-85,3%	48.951	100,00
Reservas	-		-		-	
Resultado Acumulado	-		-		-	
<b>TOTAL</b>	<b>-30.647</b>	<b>73,4%</b>	<b>-41.755</b>	<b>-85,3%</b>	<b>48.951</b>	<b>100,00</b>

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO 2017**

LRP, art. 4º, §2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	em reais (R\$)		
	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  

DESPESAS LIQUIDADAS	em reais (R\$)		
	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  

SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Nota: Não houve qualquer alienação de ativos no período.



**ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO 2017**

LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		2013	2014	2015	Em mil
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>		<b>8.363,2</b>	<b>18.493,9</b>	<b>15.868,0</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>8.363,2</b>	<b>18.493,9</b>	<b>15.868,0</b>	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>5.329,6</b>	<b>5.340,0</b>	<b>2.807,3</b>	
Pessoal Civil		5.329,7	5.340,0	2.807,3	
Contribuição do Servidor Ativo Civil		5.329,7	5.340,0	-	
Contribuição do Servidor Inativo Civil		0,0	0,0	0,0	
<b>Outras Receitas de Contribuições</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>1.503,2</b>	<b>11.268,7</b>	<b>12.859,5</b>	
Receita de Serviços		0,0	0,0	0,0	
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>1.530,4</b>	<b>1.885,2</b>	<b>201,2</b>	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		1.262,90	1.766,70	-	
Outras Receitas Correntes		267,50	118,50	201,20	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	
Alienação de Bens		0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos		0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital		0,0	0,0	0,0	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,0	0,0	0,0	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>		<b>9.611,0</b>	<b>8.711,0</b>	<b>6.767,9</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>9.058,0</b>	<b>8.711,0</b>	<b>6.767,9</b>	
Receitas de Contribuições		9.058,0	8.711,0	6.767,9	
Pessoal Civil		9.058,0	8.711,0	6.767,9	
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil		9.058,0	8.711,0	6.767,9	
Cobertura de Déficit Atuarial		0,0	0,0	0,0	
<b>Regime de Débitos e Parcelamento</b>		<b>553,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Patronal de Exercícios Anteriores		0,0	0,0	0,0	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL DA RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>		<b>17.974,2</b>	<b>27.204,9</b>	<b>22.635,9</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS</b>		<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>		<b>7.475,0</b>	<b>9.700,4</b>	<b>11.527,5</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>448,2</b>	<b>452,7</b>	<b>561,7</b>	
Despesas Corrente		448,2	452,7	561,7	
Despesas de Capital		-	-	-	
<b>PREVIDENCIA</b>		<b>7.026,8</b>	<b>9.247,7</b>	<b>10.965,8</b>	
Pessoal Civil		7.026,8	9.247,7	10.965,8	
Aposentadoria		7.026,8	7.935,0	9.356,4	
Pensões		-	1.312,7	1.609,4	
Outros Benefícios Previdenciários		-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-	
Compensação Previd. Aposent. RPPS e RGPS		-	-	-	
Compensação Previd. De Pensões RPPS e RGPS		-	-	-	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Corrente		0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>		<b>7.475,0</b>	<b>9.700,4</b>	<b>11.527,5</b>	

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO 2017**

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO 2017**

(CONTINUAÇÃO)

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2014	21.774.990,51	16.699.719,49	5.075.271,02	95.833.562,48
2015	21.992.588,52	19.104.118,56	2.888.469,96	98.722.032,44
2016	29.119.373,19	21.933.285,13	7.186.088,06	105.908.120,49
2017	39.482.164,65	24.317.048,72	15.165.115,93	121.073.236,42
2018	49.264.295,53	26.312.556,97	22.951.738,56	144.024.974,98
2019	52.060.232,44	27.656.538,04	24.403.694,40	168.428.669,38
2020	50.179.016,98	30.673.059,68	19.505.957,30	187.934.626,68
2021	49.024.722,22	32.586.549,64	16.438.172,58	204.372.799,26
2022	46.710.700,73	35.211.724,39	11.498.976,34	215.871.775,60
2023	45.272.959,33	36.759.285,86	8.513.673,47	224.385.449,07
2024	44.015.569,84	37.930.316,88	6.085.252,96	230.470.702,03
2025	42.680.690,62	38.996.756,25	3.683.934,37	234.154.636,40
2026	41.563.847,38	39.643.803,20	1.920.044,18	236.074.680,58
2027	40.270.510,01	40.292.904,29	(22.394,28)	236.052.286,29
2028	39.115.112,50	40.616.043,24	(1.500.930,74)	234.551.355,55
2029	37.258.842,26	41.128.380,18	(3.869.537,92)	230.681.817,63
2030	35.532.877,03	41.512.962,78	(5.980.085,75)	224.701.731,88
2031	33.499.614,80	41.785.635,92	(8.286.021,12)	216.415.710,76
2032	31.382.943,91	42.199.843,41	(10.816.899,50)	205.598.811,26
2033	29.101.762,94	42.513.219,89	(13.411.456,95)	192.187.354,31
2034	27.120.550,60	42.411.258,17	(15.290.707,57)	176.896.646,74
2035	25.387.090,44	41.894.087,45	(16.506.997,01)	160.389.649,72
2036	23.001.838,25	41.776.434,46	(18.774.596,21)	141.615.053,51
2037	20.939.823,11	41.212.272,76	(20.272.449,65)	121.342.603,87
2038	18.429.166,59	40.869.613,93	(22.440.447,34)	98.902.156,53
2039	15.899.218,70	40.391.099,61	(24.491.880,91)	74.410.275,62
2040	13.604.700,08	39.564.252,04	(25.959.551,96)	48.450.723,66
2041	10.955.815,78	38.870.058,20	(27.914.242,42)	20.536.481,24
2042	8.234.813,42	38.066.038,67	(29.831.225,25)	(9.294.744,01)
2043	6.203.834,61	37.023.278,10	(30.819.443,49)	(40.114.187,50)
2044	5.619.045,83	35.766.225,35	(30.147.179,52)	(70.261.367,02)
2045	4.886.982,41	34.586.350,19	(29.699.367,78)	(99.960.734,80)
2046	3.195.560,58	33.244.174,70	(30.048.614,12)	(130.009.348,92)
2047	2.976.067,60	31.958.078,86	(28.982.011,26)	(158.991.360,18)
2048	2.768.802,14	30.581.402,04	(27.812.599,90)	(186.803.960,08)
2049	2.597.735,32	28.966.106,61	(26.368.371,29)	(213.172.331,37)

Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2050	2.418.825,28	27.413.093,69	(24.994.268,41)	(238.166.599,78)
2051	2.260.410,51	25.760.379,37	(23.499.968,86)	(261.666.568,64)
2052	2.106.264,66	24.123.089,49	(22.016.824,83)	(283.683.393,47)
2053	1.957.998,38	22.507.531,18	(20.549.532,80)	(304.232.926,27)
2054	1.816.506,73	20.912.632,59	(19.096.125,86)	(323.329.052,13)
2055	1.680.077,13	19.361.816,93	(17.681.739,80)	(341.010.791,93)
2056	1.549.083,82	17.861.314,14	(16.312.230,32)	(357.323.022,25)
2057	1.423.857,29	16.416.862,46	(14.993.005,17)	(372.316.027,42)
2058	1.304.678,79	15.033.615,13	(13.728.936,34)	(386.044.963,76)
2059	1.191.790,75	13.716.363,71	(12.524.572,96)	(398.569.536,72)
2060	1.085.376,40	12.469.021,57	(11.383.645,17)	(409.953.181,89)
2061	985.551,51	11.294.468,07	(10.308.916,56)	(420.262.098,45)
2062	892.398,76	10.194.912,52	(9.302.513,76)	(429.564.612,21)
2063	805.929,13	9.171.538,67	(8.365.609,54)	(437.930.221,75)
2064	726.024,94	8.224.123,66	(7.498.098,72)	(445.428.320,47)
2065	652.420,29	7.351.141,17	(6.698.720,88)	(452.127.041,35)
2066	584.764,37	6.549.999,08	(5.965.234,71)	(458.092.276,06)
2067	522.695,95	5.817.741,53	(5.295.045,58)	(463.387.321,64)
2068	465.842,79	5.150.981,19	(4.685.138,40)	(468.072.460,04)
2069	413.808,33	4.545.634,76	(4.131.826,43)	(472.204.286,47)
2070	366.207,26	3.997.236,87	(3.631.029,61)	(475.835.316,08)
2071	322.685,69	3.501.241,15	(3.178.555,46)	(479.013.871,54)
2072	282.940,25	3.053.333,34	(2.770.393,09)	(481.784.264,63)
2073	246.708,55	2.649.482,87	(2.402.774,32)	(484.187.038,95)
2074	213.760,50	2.285.985,91	(2.072.225,41)	(486.259.264,36)
2075	183.902,61	1.959.614,83	(1.775.712,22)	(488.034.976,58)
2076	156.976,29	1.667.652,71	(1.510.676,42)	(489.545.653,00)
2077	132.846,01	1.407.808,52	(1.274.962,51)	(490.820.615,51)
2078	111.381,24	1.177.994,69	(1.066.613,45)	(491.887.228,96)
2079	92.444,23	976.191,83	(883.747,60)	(492.770.976,56)
2080	75.882,26	800.358,16	(724.475,90)	(493.495.452,46)
2081	61.529,19	648.419,33	(586.890,14)	(494.082.342,60)
2082	49.212,78	518.341,96	(469.129,18)	(494.551.471,78)
2083	38.759,29	408.158,40	(369.399,11)	(494.920.870,89)
2084	29.998,81	315.977,84	(285.979,03)	(495.206.849,92)
2085	22.765,39	239.961,48	(217.196,09)	(495.424.046,01)
2086	16.890,37	178.253,25	(161.362,88)	(495.585.408,89)
2087	12.204,43	129.017,76	(116.813,33)	(495.702.222,22)
2088	8.545,46	90.528,10	(81.982,64)	(495.784.204,86)



**ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO 2017**

LRF, art. 4º, §2º, inciso V R\$ milhares

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo / Contribuição	2016	2017		2018
<b>TOTAL</b>		0	0	0	-

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO  
DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EXERCÍCIO 2017**

LRF, art. 4º, §2º, inciso V R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	1.430,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	286,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )</b>	<b>1.144,00</b>
<b>Redução Permanente da Despesa ( II )</b>	<b>286,00</b>
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	<b>1.430,00</b>
<b>Saldo Utilizado ( IV )</b>	<b>700,00</b>
Impacto das Novas DOCC - Pessoal Civil	700,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	<b>730,00</b>

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição. A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Desse modo, para estimar o aumento de receita (Tributária), considerou-se o aumento resultante da inflação IPCA - acumulado, estimado em 6% para o período em pauta.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2016, como a admissão de pessoal e alteração na estrutura de carreiras.

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO 2017**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)	2019 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>18.838,00</b>	<b>17.323,8</b>	<b>18.242,30</b>	<b>18.424,72</b>	<b>18.940,62</b>	<b>19.470,95</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>20.085,50</b>	<b>5.424,00</b>	<b>8.891,40</b>	<b>8.904,83</b>	<b>9.154,16</b>	<b>9.410,48</b>
Ativo Disponível	11.629,70	6.890,60	7.661,10	7.737,71	7.954,37	8.177,09
Haveres Financeiros	13.452,00	2.305,80	3.631,80	3.668,12	3.770,83	3.876,41
( - ) Restos a Pagar Processados	4.996,20	3.772,40	2.401,50	2.501,00	2.571,03	2.643,02
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>-1.247,50</b>	<b>11.899,80</b>	<b>9.350,90</b>	<b>9.519,89</b>	<b>9.786,45</b>	<b>10.060,47</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>	<b>-1.247,50</b>	<b>11.899,80</b>	<b>9.350,90</b>	<b>9.519,89</b>	<b>9.786,45</b>	<b>10.060,47</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-1.247,50</b>	<b>(d-c) 13.147,30</b>	<b>(e-d) -2.548,90</b>	<b>(f-e) 168,99</b>	<b>(g-f) 266,56</b>	<b>(g-f) 274,02</b>

PIB CRESCIMENTO REAL (%) - Brasil

Fonte (Banco Central e IBGE)

Notas:

I - A Disponibilidade de Caixa Bruta, Haveres Financeiros e Restos a Pagar Processados de 2013 e 2014 foram apurados com base nos balancetes data base 31/12/2014 e 31/12/2015, considerando a definição para elaboração do AMF - Anexo de Metas Fiscais;

II - O Ativo disponível, os haveres financeiros e restos a pagar processados de 2017, 2018 e 2019 foram corrigidos pela variação do PIB, conforme planilha de parâmetros econômicos.

**ANEXO DE METAS FISCAIS  
PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EM CONTRATOS  
EXERCÍCIO 2017**

Especificação	2014 Saldo	%	2015 Amortizações	%	2016 Amortizações	%	2017 Amortizações	%	2018 Amortizações	%
INSS	12.012.798,81	100,0%	805.157,76	93,3%	805.157,76	86,6%	805.157,76	79,9%	805.157,76	73,2%
LIGHT	6.549.161,76	100,0%	577.867,92	91,2%	577.867,92	82,4%	577.867,92	73,5%	577.867,92	64,7%
Fundo de Previdência*	1.450.425,68	100,0%	177.635,76	87,8%	198.952,05	74,0%	222.826,30	58,7%	249.565,45	41,5%
Fundo de Previdência*	1.935.441,84	100,0%	159.354,48	91,8%	178.477,02	82,5%	199.894,26	72,2%	223.881,57	60,6%
ANA	327.727,75	100,0%	66.656,52	79,7%	66.656,52	59,3%	66.656,52	39,0%	66.656,52	18,6%
<b>TOTAL</b>	<b>22.275.556</b>		<b>1.786.672</b>		<b>1.827.111</b>		<b>1.872.403</b>		<b>1.923.129</b>	

\* Corrigido pela SELIC Média do Relatório Focus Bacen : 12%

FIM.

**PORTARIA Nº 244/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora JOSIMARA RODRIGUES CELSO FARIAS, para ser gestora de fiscalização do Contrato nº 56/2015, firmado com a empresa CUSTOM INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a Locação de softwares específicos a gestão pública, de modo a absorver serviços com instalação, implantação, treinamento, migração de dados, suporte técnico e operacional para a Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, no que for pertinente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 387/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

memo nº 307/smas/2016  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 245/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir desta data, ANDRÉIA BRAGA DO NASCIMENTO SANTOS, da função gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAI-4, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 698/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

memo nº 300/smas/2016  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 246/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 2031 de 09 de março de 2012, ANDRÉIA BRAGA DO NASCIMENTO SANTOS, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Almoxarifado, Nível DAI-4, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

memo nº 300/smas/2016  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 247/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir de 06/06/2016, LUIS HENRIQUE NÓBREGA, do cargo em comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 2ª Região, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Nível DAS-1, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 995/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

gp/mv/smg/ebmp

**PORTARIA Nº 248/2016**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 167/2016, de 14 de

abril de 2016, que Designou os senhores SADOCK CARVALHO COUTO E RICARDO DE OLIVEIRA GOMES para ser gestores da fiscalização do Contrato nº 035/2013 e seus aditivos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua afixação, independentemente de sua publicação, que deverá ocorrer no interregno legal, retroagindo seus efeitos a 14/04/2016.

Art. 3º – Revogam-se, as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/mjml

**PORTARIA Nº 249/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ANTONIO CARLOS ELIAS – Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública para ser gestor da fiscalização da Ata nº 016/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 017/2016, firmado com a empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – Processo nº 480/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material para sinalização.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

processo nº 480/2016  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 250/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 048/2015 de 16 de setembro de 2015 da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 024/2015, originado do processo nº 15.846/2014, que fazem entre si o município de Barra do Pirai e a empresa Central de Tratamento de Resíduos Barra Mansa S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, a partir desta data, na Portaria nº 358/2015, a Engenheira Ambiental Ana Raquel da Cunha Ferreira pelo Engenheiro Ambiental - Renato Camerano Barbosa da Costa.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 358/2015.

Art. 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 251/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ANTONIO CARLOS ELIAS – Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública para ser gestor da fiscalização da Ata nº 013/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 013/2016, firmado com a empresa L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME – Processo nº 479/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material para pintura viária, conforme previsto no Edital nº 013/2016 e seus anexos.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

processo nº 479/2016  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 252/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ANTONIO CARLOS ELIAS – Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública para ser gestor da fiscalização da Ata nº 014/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 013/2016, firmado com a empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA – Processo nº 479/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material para pintura viária, conforme previsto no Edital nº 013/2016 e seus anexos.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

processo nº 479/2016  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 253/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ANTONIO CARLOS ELIAS – Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública para ser gestor da fiscalização da Ata nº 015/2016 de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 013/2016, firmado com a empresa MULTIMIX VR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Processo nº 479/2016, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material para pintura viária, conforme previsto no Edital nº 013/2016 e seus anexos.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

processo nº 479/2016  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 254/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RAFAEL MENDES FRANCISCO, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 2ª Região, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 07/06/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

gp/mv/smg/ebmp

**PORTARIA Nº 255/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 348/SME, datado de 13 de junho de 2016, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/2016, que designou a Professora IONICE CALIXTO DA SILVA – Diretora da E. M. São José do Turvo;

CONSIDERANDO que a referida Unidade Escolar passou a ter 10(dez) turmas;

CONSIDERANDO o teor do art. 28 da Lei Municipal nº 428 de 28/08/1991, que alterou a Lei Municipal nº 415 de 29/05/1991;

CONSIDERANDO, finalmente, legitimar os atos do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Rerratificar a Portaria nº 043/2016, no tocante ao percentual da gratificação de 30% para 40% (quarenta por cento), ratificando os demais termos da referida Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2016.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 256/2016**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 348/SME, datado de 13 de junho de 2016, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016, que designou a



Professora MARIA DE LOURDES PORTO GREGÓRIO – Coordenadora de Turno da E. M. São José do Turvo;

CONSIDERANDO que a referida Unidade Escolar passou a ter 10(dez) turmas;

CONSIDERANDO o teor do art. 28 da Lei Municipal nº 428 de 28/08/1991, que alterou a Lei Municipal nº 415 de 29/05/1991;

CONSIDERANDO, finalmente, legitimar os atos do Poder Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Rerratificar a Portaria nº 044/2016, no tocante ao percentual da gratificação de 15% para 20% (vinte por cento), ratificando os demais termos da referida Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2016.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

## ADMINISTRAÇÃO

**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Presencial nº 59/2015**, Processo Administrativo nº 4543/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Vigência: 16/02/2016 a 16/02/2017. O município de Barra do Pirai – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 002/2016, 003/2016, 004/2016, 005/2016, respectivamente para as empresas, LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP, MULTIMIX VR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, S. JORGE C. MONTEIRO ME, conforme especificações abaixo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

EMPRESA – LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.673.486/0001-42

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA		Qtd	Valor Unit.	Total
1 Alfinete de aço, cabeça esférica, para marcar mapas, cor azul. Unidade de fornecimento, caixa com 50 unidades	CX	200,00	3,29	658,00
2 Almofada para carimbo Nº3, cor azul, medida aproximadamente (80 X 120) mm. Unidade de fornecimento, 1 unidade	UN	60,00	3,70	222,00
3 Apagador para quadro magnético branco, feltro, medindo aproximadamente 50 x 125 mm, espessura de 25 mm. Embalagem com 1 unidade	UN	25,00	8,80	220,00
4 Barbante 08 fios, algodão, peso mínimo 250 gramas	UN	80,00	5,00	400,00
5 Caixa Arquivo morto em políonda, azul, medindo aproximadamente (350x245x135) com 05 unidades	PCT	150,00	19,70	2.955,00
6 Caixa arquivo morto, material: papelão reforçado 344 x 125 x 237. Embalagem com 25 unidades	PCT	300,00	52,40	15.720,00
7 Clipes de metal para papel, nº 6/0 - 47mm, caixa com 50 unidades	CX	300,00	2,35	705,00
8 Clipes de metal para papel, nº 8/0 - 57mm, caixa com 25 unidades	CX	150,00	2,10	315,00
9 Clipes de metal para papel, nº 4/0 - 40mm, caixa com 50 unidades	CX	300,00	2,00	600,00
10 Clipes de metal para papel, nº 2/0 - 34mm caixa com 100 unidades	CX	100,00	1,95	195,00
11 Clipes de metal para papel, nº 3/0 - 36mm caixa com 50 unidades	CX	300,00	2,25	675,00
12 Elástico borracha natural, na cor amarela, referência nº 18, aplicação escritório, característica adicionais: alta resistência, alta qualidade, embalagens com 500 gramas.	PCT	50,00	11,19	559,50
13 Espátula extratora de grampos (fabricada em latão com tratamento antiferrugem), caixa com 12 unidades	CX	80,00	14,60	1.168,00

14 Esponjeira em estojo plástico com esponja de espuma	UN	50,00	2,20	110,00
15 Estilete estreito, retrátil, com guia de deslizamento, com trava, lâmina de aço medindo aproximadamente 9mm de largura	UN	60,00	1,80	108,00
16 Estilete largo, retrátil, com guia de deslizamento, com trava, lâmina de aço medindo aproximadamente 18mm largura	UN	60,00	2,65	159,00
17 Grampo para Grampeador, Material Metal Tratamento Superficial Cobreado Tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades	CX	200,00	4,45	890,00
18 Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 23/10, caixa 5000 unidades	CX	25,00	15,24	381,00
19 Grampo Grampeador, Material Metal, Tratamento Superficial Galvanizado, Tamanho 23/13 C/ 1000 UND	CX	25,00	10,50	262,50
20 Grampo Grampeador, Tamanho 23/6, Material Metal, Tratamento Superficial Cobreado, C/ 5000 UND	CX	25,00	11,30	282,50
21 Grampo Grampeador, Tamanho 23/8, Material Metal, Tratamento Superficial Cobreado, C/ 5000 UND	CX	25,00	12,40	310,00
22 GRAMPO TRILHO, Material: chapa de aço, Tipo Trilho: 80 mm, Acabamento: tratamento antiferruginoso, Aplicação: fixação de papéis, Capacidade: 200 folhas, Composição: composto de 2 peças, sendo 1 terminal fêmea e uma base com 2 hastes flexíveis de alta resistencia cx c/ 50 un	CX	250,00	10,30	2.575,00
23 Régua material plástico transparente, espessura: 2mm; graduação: em milímetros, comprimento: 30 cm.	UN	100,00	1,26	126,00
24 Suporte Para Durex Em Plastico preto resistente com lamina cortante Com 12mm X 30 Mm	UN	20,00	16,96	339,20
25 Tesoura de aço niquelada, escolar, sem ponta, pequena	UN	30,00	4,14	124,20
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>30.059,90</b>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

EMPRESA – GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 17.136.467/0001-66

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

G M C ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - EP		Qtd	Valor Unit	Total
26 Apontador de metal com 1 furo, portátil, formato retangular, sem depósito, para lápis manual nº 2, resistente, lâmina aço carbono. Unidade de fornecimento, Caixa com 24 unidade - Marca: KAZ	CX	10,00	12,91	129,10
27 Borracha Bicolor (Azul/Vermelha) Natural, Medindo 52 X 18 X 7 Mm, Cx/40 Unidades. - Marca: RED BOR	CX	25,00	16,66	416,50
28 Borracha plastica, branca, com capa protetora ergonômica, formato retangular medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm. Unidade de fornecimento, Caixa com 50 unidades - Marca: MARIPEL	CX	50,00	18,39	919,50
29 Caneta esferográfica plástica, corpo transparente no formato sextavado, com respiradouro, ponta de tungstênio, cor da tinta azul, tubo de tinta removível, tipo escrita média, tampa ventilada. Unidade de fornecimento, caixa com 50 unidades - Marca: MASTERPRINT	CX	30,00	27,60	828,00
30 Caneta esferográfica plástico, corpo transparente, no formato sextavado, com respiradouro, ponta de tungstênio, cor da tinta preta, tubo de tinta removível, tipo de escrita média, tampa ventilada. Unidade de fornecimento, caixa com 50 unidades - Marca: MASTERPRINT	CX	25,00	27,28	682,00
31 Caneta marca texto com tampa, material plástico, corpo no formato cilíndrico, tipo da ponta chanfrada, cor amarelo fluorescente. Unidade de fornecimento, Caixa com 12 unidades - Marca: MARIPEL	CX	150,00	14,63	2.194,50
32 Caneta marcador para quadro branco, material plastico, corpo cilíndrico, cor da tinta azul, atóxico, escrita de 4mm não permanente, resistente a claridade. Unidade de fornecimento, caixa com 12 unidades - Marca: KAZ	CX	15,00	23,00	345,00

33	Caneta marcador para quadro branco, material plástico, corpo cilíndrico, cor da tinta preta, atóxico, escrita de 4mm não permanente, resistente a claridade, unidade de fornecimento, caixa com 12 unidades - Marca: KAZ	CX	15,00	23,27	349,05	MULTIMIX-VR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	53	Caderno escolar, capa dura, 1/4, costurado, 96 fls. pautadas, dimensões: 140mm x 200mm. Unidade de fornecimento: Embalagem com 5 unidades - Marca: KAJOMA	EMB	150,00	Valor Unit 15,36	Total 2.304,00
34	Caneta marcador para quadro branco, material plástico, corpo cilíndrico, cor da tinta vermelha, atóxico, escrita de 4mm não permanente, resistente a claridade, unidade de fornecimento, caixa com 12 unidades - Marca: KAZ	CX	15,00	23,36	350,40		54	Caderno escolar, tipo universitário, capa dura, espiral, acabamento da capa: estampa discrição ou lisa, com folhas, divisão de 10 materias. Unidades de fornecimento, 1 unidade - Marca: KAJOMA	UN	150,00	7,72	1.158,00
35	Caneta marcador pincel atômico, material plástico, formato cilíndrico, cor da tinta azul, permanente regarregavel. Caixa com 12 unidades - Marca: JAPAN STAMP	CX	10,00	31,33	313,30	55	Envelope de papel (Capa) para CD/DVD medindo 126x126mm com janela em acetato e aba de fechamento. Embalagem com 500 unidades - Marca: CELUCAT	EMB	1,00	81,65	81,65	
36	Caneta marcador pincel atômico, material plástico, formato cilíndrico, cor da tinta preta, permanente regarregavel. Caixa com 12 unidades - Marca: JAPAN STAMP	CX	10,00	31,33	313,30	56	Envelope para correspondência tipo saco, branco, med. Aprox. (299 x 324)mm, c/80g m6 (c/ 100 und) - Marca: CELUCAT	CX	50,00	17,60	880,00	
37	Caneta marcador pincel atômico, material plástico, formato cilíndrico, cor da tinta vermelha, permanente, regarregavel. Caixa com 12 unidades - Marca: JAPAN STAMP	CX	10,00	30,72	307,20	57	Envelope para correspondência, tipo saco, medindo 200x280mm, papel pardo natural, 80 g/m², caixa com 100 unidades - Marca: CELUCAT	CX	15,00	13,11	196,65	
38	Caneta para retroprojetor, cor azul, ponta média, 2,0mm. Aplicação permanente também em cd/dvd, plásticos e vidros. Unidade de fornecimento, caixa com 12 unidades - Marca: KAZ	CX	15,00	30,02	450,30	58	Envelope para correspondência, tipo saco, medindo 240x340mm, papel pardo natural, 80g/m², caixa com 100 unidades - Marca: CELUCAT	CX	15,00	14,23	213,45	
39	Cola em bastão, glicerina, atóxica 10 gramas. Caixa com 10 unidades - Marca: KAZ	CX	50,00	34,50	1.725,00	59	Envelope para correspondência, tipo saco medindo 310 x 410mm, papel pardo natural, 80g/m², caixa com 100 unidades - Marca: CELUCAT	CX	25,00	23,35	583,75	
40	Cola plástica, líquida, branca, para couro, papel e tecido, frasco com 1kg - Marca: COLEX PEN	UN	25,00	12,18	304,50	60	Etiqueta adesiva A4, cor branca, 210 x 297mm, envelope com 25 folhas - Marca: INFORMS	UN	20,00	17,70	354,00	
41	Cola, composição acetato de polivinila, cor branca, aplicação: papel/ cortiça e material poroso, características adicionais: bico aplicador, tipo pastosa, 90g - Marca: COLEX PEN	UN	400,00	1,13	452,00	61	Etiqueta auto adesiva A4 15,0 x 26,0mm, cor branca, 210 x 297mm, envelope com 25 folhas - Marca: INFORMS	PCT	25,00	18,90	472,50	
42	Corretivo em fita, tipo roller, aplicação seca que permite escrever logo após o uso, não deixa marcas, nem sombras em fotocópia e, cobre diversos tipos de tintas, produto não tóxico, sem cheiro e sem solventes, com design ergonômico, corpo translúcido permite visualizar a quantidade de fita disponível. Medida da fita de aproximadamente 4.2mm x 8mts. Caixa com 6 unidades - Marca: KAZ	CX	100,00	37,06	3.706,00	62	ETIQUETA BAR ADES 100 X85 X 01 C/ 455 BR DFAM - Marca: INFORMS	RL	200,00	92,63	18.526,00	
43	Corretivo líquido, material base de água, secagem rápida, apresentação frasco 18 ml com 12 unidades. - Marca: RADEX	CX	100,00	17,45	1.745,00	63	RIBON CERA 110 MM X 74 METROS - Marca: M.M	RL	200,00	11,64	2.328,00	
44	Lápis, nº 02, grafite B ou HB, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentado colagem perfeita das metades com rígidas fixação do grafite, Caixa com 144 unidades - Marca: ECOLE EBRAS	CX	25,00	35,10	877,50	64	Etiqueta de papel auto-adesiva para correspondência urgente, caixa com 210 unidades - Marca: INFORMS	PCT	75,00	4,25	318,75	
45	Lapiseira, material plástico, formato do corpo cilíndrica ou sextava, tampa e ponta em aço inoxidável com borracha embutida na parte superior, diâmetro do grafite 0.5 mm, acionamento click superior - Marca: KAZ	UN	25,00	4,54	113,50	65	Formulário contínuo liso branco (60 a 63)g/m med. (240 x 280)mm, 1 via cx c/ 3000 fls - Marca: INFORMS	CX	25,00	90,44	2.261,00	
46	Lapiseira, material plástico, formato do corpo cilíndrica ou sextava, tampa e ponta em aço inoxidável com borracha embutida na parte superior, diâmetro do grafite 0.7 mm, acionamento click superior - Marca: KAZ	UN	25,00	5,07	126,75	66	Formulário contínuo liso branco (60 a 63)g/m med. (375 x 280)mm, 1 via cx c/ 3000 fls - Marca: INFORMS	CX	25,00	158,11	3.952,75	
47	Lapiseira, material plástico, formato do corpo cilíndrica ou sextava, tampa e ponta em aço inoxidável com borracha embutida na parte superior, diâmetro do grafite 0.9 mm, acionamento click superior - Marca: KAZ	UN	50,00	7,14	357,00	67	Formulário contínuo, liso, branco, 50/56g/m², medindo(240x280)mm, 80 colunas, 2 via, cx. c/1.500 jogos - Marca: INFORMS	CX	25,00	151,10	3.777,50	
48	Mídia de CD, gravavel (CD-R), capacidade de armazenamento 700mb / 80min. Unidade de fornecimento, tubo com 50 unidades - Marca: MULTILASER	TUB	20,00	40,47	809,40	68	Livro ata officio, costurado, pautado e numerado, medindo aproximadamente 220x330mm, com 100 folhas. Com capa e contra-capas em cartão rígido revestido em percalux preto. - Marca: KAJOMA	UN	400,00	9,59	3.836,00	
49	Mídia de DVD, gravavel (DVD-R), capacidade de armazenamento 4.7gb / 120 min. Unidade de fornecimento, tubo com 50 unidades - Marca: MULTILASER	TUB	10,00	52,92	529,20	69	Livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, tipo 1/4, capa dura, característica adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão. - Marca: KAJOMA	UN	500,00	6,04	3.020,00	
50	Mina para lapiseira grafite 0,5 hb estojo com 12 unidades - marca: gooler	UN	50,00	1,15	57,50	70	PAPEL BOBINADO PARA FAC - SMILE, MEDINDO 216 MM x 30 M - Marca: INFORMS	UN	100,00	6,77	677,00	
51	Mina para lapiseira, grafite 0.7mm hb, estojo com 12 unidades - marca: gooler	UN	100,00	1,26	126,00	71	Papel Bobinado para máquina de calcular/contabil eletrônico, em 1 via, medindo 57mm x 30 mts - Marca: INFORMS	UN	50,00	1,63	81,50	
52	Mina para lapiseira, grafite 0.9 mm hb, estojo com 12 unidades - marca: gooler	UN	75,00	1,50	112,50	72	Papel Bobinado térmico medindo 80mm x 40m, c/ 02 palha (uso ECF) - Marca: INFORMS	UN	100,00	6,30	630,00	
	<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>18.640,00</b>	73	Papel Cartolina BRANCA, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, comprimento 500 mm, largura 660 mm resma c/100 unidades. - Marca: M.M.	PCT	15,00	41,50	622,50	
	<b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016</b>					74	Papel Vergê A4, gramatura 180g/m², cor madre pérola, embalagem com 50 folhas - Marca: M.M.	PCT	100,00	14,20	1.420,00	
EMPRESA – MULTIMIX VR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 22.120.967/0001-40						75	Papel, bloco de lebrete, auto adesivo, medindo aprox. 38mm x 50mm, bloco com 100 folhas, PCT com 4 blocos - Marca: M.M.	UN	50,00	10,10	505,00	
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.											<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>48.200,00</b>
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.												

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

EMPRESA – S. JORGE C. MONTEIRO ME, INSCRITANO CNPJ/MF SOB Nº 02.273.226/0001-91  
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

S JORGE C MONTEIRO - ME		Qtde	Valor Unit	Total
76	Bateria alcalina 9 volts. Embalagem com 1 unidades - Marca: ELGIN	UN 25,00	15,00	375,00
77	Calculadora eletrônica de mesa com visor de LCD 12 dígitos, duplo 0 (zero), tecla backspace, cálculo de porcentagem, além das 4 operações básicas, funcionamento com pilha AA e célula solar, desligamento automático. Caixa com 1 unidades - Marca: ELGIN	UN 30,00	22,00	660,00
78	Fita adesiva de acetato de celulose, dupla face, medindo 12mm x 30m - Marca: SUPER FITAS	UN 100,00	4,00	400,00
79	Fita adesiva plástica, transparente, tratado, fácil de desenrolar, face simples, em rolo de 12mm x 50 m - Marca: SUPER FITAS	UN 200,00	2,45	490,00
80	Fita crepe 18 mm x 50 m - marca: super fitas	RL 250,00	4,10	1.025,00
81	Fita Dupla face 19mm x 30m - Marca: SUPER FITAS	RL 100,00	6,78	678,00
82	Fita para empacotamento, composição: filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico, peso por unidade aprox. (kg): 0,39, na cor marrom, medindo 50 mm x 50 m. Embalagem com 06 unidades - marca: super fitas	PCT 50,00	27,25	1.362,50
83	Fita para empacotamento, composição: filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico, peso por unidade aprox. (kg): 0,39, na cor transparente, medindo 50 mm x 50 m. Embalagem com 06 unidades - marca: super fitas	PCT 100,00	21,80	2.180,00
84	Grampeador de mesa, tamanho grande, com capacidade para grampear até 100 fs. De papel 75g/m², apoio da base em polietileno, dimensões: aproximadamente 28,7 x 7,6 x 18,5 cm, cobertura da parte superior em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com uma posição (grampo fechado), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. - Marca: LENORA	UN 50,00	74,10	3.705,00
85	Grampeador de mesa, tamanho médio, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m², apoio da base em polietileno, cobertura da parte superior em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com duas posições (Grampo aberto ou fechado), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 24/6, 26/6 - Marca: CAVIA	UN 150,00	11,63	1.744,50
86	Pasta c/ trilho em cartão duplex reforçada 300/m², formato para utilização ofício (cor: amarela) - Marca: POLYCART	UN 200,00	2,25	450,00
87	Pasta c/ trilho em cartão duplex reforçada 300/m² formato para utilização ofício (cor Azul) - Marca: POLYCART	UN 200,00	2,25	450,00
88	Pasta c/ trilho em cartão duplex reforçada 300/m² formato para utilização ofício (cor branca) - Marca: POLYCART	UN 200,00	2,25	450,00
89	Pasta c/ trilho em cartão duplex reforçada 300/m² formato para utilização ofício (cor Preta) - Marca: POLYCART	UN 200,00	2,25	450,00
90	Pasta catálogo popular com 20 envelopes, medindo: altura 24,5 cm x largura 33 cm x profundidade 1cm, cor preta. - Marca: POLYCART	UN 100,00	13,92	1.392,00
91	Pasta com canaleta, transparente, A4, pct com 5 und - Marca: POLYCART	PCT 50,00	10,70	535,00
92	Pasta polionda 315 x 226 x 3,5 mm, com aba, com elástico, cor translúcido, cor PRETO. - Marca: POLYCART	UN 50,00	3,55	177,50
93	Pasta registradora A-Z, tamanho ofício, lombo estreito, 2 argolas formato D, sistema travamento com alavanca, acabamento niquelado - Marca: POLYCART	UN 500,00	7,75	3.875,00
94	Pasta registradora A-Z, tamanho ofício, lombo largo, 2 argolas formato D, sistema travamento com alavanca. Acabamento niquelado - Marca: POLYCART	UN 500,00	8,82	4.410,00
95	Pasta sanfonada tamanho a4 com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos - marca: polycart	UN 350,00	14,50	5.075,00
96	Pasta suspensa, material papel cartão rígido, marmorizada caixa com 25 und - Marca: POLYCART	CX 60,00	37,30	2.238,00
97	Perfurador de papel 02 furos, com capacidade para perfurar até 30 folhas de papel 75g/m², apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Distância dos furos: 80mm. Com margeador - Marca: LENORA	UN 50,00	32,84	1.642,00

98	Perfurador de papel 02 furos para serviços pesados, com capacidade para perfurar até 100 folhas de papel 75/m². Distância dos furos: 80mm. Com margeador - Marca: CAVIA	UN 50,00	128,42	6.421,00
99	Pistola de cola quente para trabalhos domésticos, artesanatos p/ colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110 x 220 volts gatilho anatômico) - marca: lenora	UN 5,00	36,10	180,50
100	Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade marcador, medindo aproximadamente 1,20 x 90 cm, acompanha buchas e parafusos para fixação - Marca: CORTIART	UN 15,00	180,60	2.709,00
101	Quadro de aviso, de cortiça, medindo aproximadamente 1,20 x 90 cm com moldura de alumínio, acompanha acessórios para fixação - Marca: CORTIART	UN 25,00	116,80	2.920,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>45.995,00</b>

## NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10112/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO A COR DO SOM para apresentação artística no evento "Ipiabas Blues Jazz Festival", no dia 11 de junho de 2016, no distrito de Ipiabas, neste município. Valor de: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).  
Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473  
Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira - Secretário Municipal de Turismo e Cultura.  
Data: 09/06/2016

## NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10124/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA RODICA WEITZMAN para apresentação artística no evento "Ipiabas Blues Jazz Festival", no dia 11 de junho de 2016, no distrito de Ipiabas, neste município. Valor de: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).  
Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473  
Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira - Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
Data: 09/06/2016

## NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10115/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DO MÚSICO DANNY VINCENT para apresentação artística no evento "Ipiabas Blues Jazz Festival", no dia 10 de junho de 2016, no distrito de Ipiabas, neste município. Para ALL JAZZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 24.564.057/0001-81. Valor 20.000,00 (Vinte mil reais). Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473 Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira Secretário Municipal de Turismo e Cultura - DATA: 09/06/2016

## NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 10119/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR MARVIO CIRIBELLI para apresentação artística no evento "Ipiabas Blues Jazz Festival", no dia 10 de junho de 2016, no distrito de Ipiabas, neste município. Valor de: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).  
Funcional Programática: 20.20.23.695.0010.2.062  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.01.00.00.00.0000 desp. 473  
Ass.: Sérgio Luis Nóbrega de Oliveira - Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
Data: 09/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2016 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A OBRA DE URBANIZAÇÃO DE PARTE DA RUA JOSÉ COSTA, CENTRO, PRÓXIMO AO COLEGIO MEDIANEIRA, dia 22/07/2016 às 10h, tipo menor preço global. O Edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br), podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Pirai RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 17h de segunda a sexta feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito

A Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, torna público a TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE MISTA EM ESCADA DE CONCRETO NA RUA PROF. MARIO ABIATE (PRÓXIMO AO Nº 112) - NOVO MÉXICO dia 06/07/2016 às 10h, tipo menor preço global. Os Editais e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.barradopirai.rj.gov.br](http://www.barradopirai.rj.gov.br), podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Pirai RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 17h de segunda a sexta feira.

**AMBIENTE**

**Edital nº0128/2016**

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº4.577/2015, consta a Notificação nº032/2016 (D.F.), o Auto de Constatação nº00428/2016 (D.F.) e o Auto de Infração nº035/2016 (D.F.), ambos de 16/05/2016, para o Sr. James Ribeiro Rocha, localizado na Rua Inês, nº173, Tremembé, São Paulo/SP, por efetuar terraplanagem, loteamento e venda de lotes para o residencial Belvedere da Taquara, na Rua 14 de março, bairro Belvedere, Barra do Pirai/RJ. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 13 de junho de 2016

Fernanda Alves Teixeira  
Mat. 8856 - Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 04/07/2016, às 15h, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Pirai RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Portaria nº 002/2016

**Edital nº0129/2016**

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº14.451/2013, consta a Notificação nº033/2016 (D.F.) de 23/05/2016, para o Moto Clube Ases do Asfalto, inscrito no CNPJ sob o nº 04.476.014/0001-37, localizado na Rua Angelina de Oliveira, nº1.760, bairro Coimbra, Barra do Pirai/RJ, informando que fica proibida, a partir do recebimento desta, toda e qualquer realização de eventos ou reuniões de membros do Moto Clube no local, como também fica proibida qualquer reforma, construção ou ampliação do local até o cumprimento da Notificação nº204/2013 (Diam). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 13 de junho de 2016

Fernanda Alves Teixeira  
Mat. 8856 - Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 026/2016**

Maércio Fernando Oliveira de Almeida, na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Homologa, de acordo com o parecer da Procuradoria e da Controladoria, para produzir efeitos legais, referente ao Processo nº 12993/2014, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ROÇADEIRAS – Empresas Vencedoras: LC Log Representações, Comércio e Serviços Eirelli - ME CNPJ: 23.681.312/0001-03 – Valor Total R\$ 20.225,00 e Almo Tec Comercial LTDA – ME CNPJ: 39.761.952/0001-63 – Valor Total R\$ 11.618,00.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Maércio Fernando Oliveira de Almeida, na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Homologa, de acordo com o parecer da Procuradoria e da Controladoria, para produzir efeitos legais, referente ao Processo nº 13676/2014, FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA DE OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CIEP 284 MUNICIPALIZADO, NELLY DE TOLEDO ROCHA, DISTRITO CALIFÓRNIA, BARRA DO PIRAI – ESTADO DO RIO DE JANEIRO. MDM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Valor Global: R\$ 159.967,99.

Barra do Pirai, 10 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

INSTRUMENTO - Termo de Cooperação objetivando o fomento à criação e desenvolvimento de Cooperativismo no município de Barra do Pirai, que fazem entre si a Prefeitura do Município de Barra do Pirai e a OCB/RJ- Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO - Define-se o objeto como sendo desenvolvimento de ações entre os partícipes visando criar alternativas de inclusão dos trabalhadores excluídos do acesso à produção socioeconômica pelos processos de produção e minorar a desigualdade social no município de Barra do Pirai, por intermédio do fomento de criação e expansão do cooperativismo e sua forma de ação socioeconômica e filosofia autogestionária.

DAS DESPESAS – O presente TERMO não gera obrigações financeiras de quaisquer espécies, nem implica transferência de recursos econômicos, a qualquer título, entre os PARTÍCIPES.

PRAZO – O presente TERMO vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado igual período, se for de interesse das partes, ressalvando aos PARTÍCIPES o direito de denunciá-la em qualquer época.

LEGALIDADE – Processo nº 9.943/2016

ASSINADO: 06 de junho de 2016

GABINETE DO PREFEIRO, 06 DE JUNHO DE 2016.

**A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:**

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade	
DISLAM	031/2016	Taisa Cristini Teixeira Mendes	00593950798	19.682.598/0001-74	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (COD. 47.72-5-00), e os demais códigos do CNPJ (COD. 47.81-4-00) e (COD. 47.29-5-99)	9.281/2016	23K 620670; 7514492	-
DISLAM	033/2016	Agro Serra Barra do Pirai Comércio de Produtos Agropecuários LTDA -ME	10.637.255/0001-13	Comércio varejista de animais vivos e de alimentos para animais de estimação (COD. 47.89-0-04) e os demais códigos do CNPJ (COD. 47.54-7-01),(COD. 66.19-3-02), (COD. 47.89-0-01),(COD. 47.89-0-99), (COD. 01.22-9-00), (COD. 96.09-2-08), (COD. 47.71-7-04),(COD. 47.81-4-00), (COD. 56.11-2-03), (COD. 95.29-1-02), (COD. 47.44-0-01),(COD. 47.63-6-04)	7.966/2016	23K 616150; 7525000	-	
DISLAM	035/2016	Pedro Halfed Alves	085.385.577-34	Cabeleireiro, manicure e pedicure (COD. 96.02-5-01)	8.825/2016	23K 620954; 7514492	-	
DISLAM	037/2016	Uendel Moreno Lopes	05388548716	24.777.936/0001-91	Comércio varejista de animais e de artigos e alimentos para animais de estimação (COD.47.89-0-04)	9.769/2016	23K 609833; 7511199	-
LI	0547/2016	Fábio Pereira de Souza	054.084.487-03	Corte e nivelamento de greide (COD. 33.61.25)	18.763/2015	23K 615793; 7524877 e 23K 616006; 76525515	03/03/2018	
LAS	0557/2016	Kurie Lanches LTDA -ME	27.832.443/0002-86	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (COD. 10.12-9-01) e (COD. 46.37-1-99)	16.927/2015	23K 620695; 7514528	06/05/2021	

**PROCURADORIA**

**ERRATA**

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº479/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2016, EMPRESALC CASTRO FERREIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO ME.

ONDE SE LÊ: ATA Nº 013/2015 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, ORIGINADO DO PROCESSO

Nº479/2016 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAI – RJ E A EMPRESA L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME.

LEIA SE: ATA Nº 013/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, ORIGINADO DO PROCESSO Nº479/2016 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAI – RJ E A EMPRESA L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME.

BARRA DO PIRAI, 16 DE JUNHO DE 2016.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2013 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 4189/2013, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA BARRA SUL SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDAME.

OBJETO – RENOVAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO Nº047/2013, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VIAS VICINAIS, COLOCAÇÃO DE MANILHAS, RETIRADA DE BARREIRAS, ENSAIBRAMENTO, RETIRADA DE ENTULHOS E ÁRVORES, COLOCAÇÃO DE ESCÓRIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E SEUS DISTRITOS COM USO DE MÁQUINAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 14/06/2016 A 13/06/2017.

VALOR - R\$468.996,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

R E C U R S O S

2013.04.452.0011.2.033.3.3.90.39.01.00.00.00.0004.  
LEGALIDADE – PROCESSO Nº17368/2013 NA FORMA PERMITIDA NO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 07/06/2016.

BARRA DO PIRAI, 07 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2015, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 20521/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESAM DE OLIVEIRASOUZA ELEVADORES-ME.

OBJETO – RENOVAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº036/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCADAS ROLANTES E ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO MERCADO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/06/2016 À 31/05/2017.  
LEGALIDADE – PROCESSO Nº20521/2014, PREVISTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO, AMPARADO NO DISPOSTO DO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR – R\$60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

R E C U R S O S - 20.18.06.091.0021.2.012.3.3.90.39.01.00.00.00.0000.  
3.3.90.39.01.00.00.00.0000.

ASSINADO - 31/05/2016.

BARRA DO PIRAI, 31 DE MAIO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, ORIGINADO DO PROCESSO Nº479/2016 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAI – RJ E A EMPRESA L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA LEGALIDADE – PROCESSO Nº479/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS-

20.18.06.091.0021.2.012.3.3.90.99.00.00.00.0000;  
20.18.26.782.0012.2.988.3.3.90.99.00.00.00.0030;  
20.18.26.782.0012.2.988.3.3.90.99.00.00.00.00051.

VALOR -

#### L C CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME (6263)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TINTA ACRÍLICA BASE DE TOLUENO AMARELA 18L - MARCA: TOP SINALIZAÇÃO	UN	500,00	187,99	93.995,00
5	SOLVENTE DE TINTA ACRÍLICA A BASE DE TOLUENO C/ 05 LTS - MARCA: TOP SINALIZAÇÃO	L	100,00	45,00	4.500,00
7	ROLO P/ PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO 09 CM COM CABO - MARCA: COMPEL	UN	2.000,00	2,98	5.960,00
8	ROLO P/ PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM CABO - MARCA: COMPEL	UN	2.000,00	4,99	9.980,00
9	ROLO P/ PINTURA, DE LÃ DE CARNEIRO, 23CM COM CABO - MARCA: COMPEL	UN	1.000,00	7,97	7.970,00
10	TINTA BASE ÁGUA AZUL ESCURO - 18 LTS - MARCA: GLADIADOR	L	200,00	99,90	19.980,00

TOTAL DA EMPRESA -----R\$142.385,00

ASSINADO – 30/05/2016

BARRA DO PIRAI, 30 DE MAIO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, ORIGINADO DO PROCESSO Nº479/2016 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAI – RJ E A EMPRESA SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

PRAZO – 12 (DOZE) MESES.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA LEGALIDADE – PROCESSO Nº479/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS-

20.18.06.091.0021.2.012.3.3.90.99.00.00.00.0000;  
20.18.26.782.0012.2.988.3.3.90.99.00.00.00.0030;  
20.18.26.782.0012.2.988.3.3.90.99.00.00.00.00051.

VALOR -

#### SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA - (112737)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TINTA ACRÍLICA BASE TOLUENO PRETA - 18 LTS	UN	10,00	218,00	2.180,00
4	TINTA ACRÍLICA BASE TOLUENO VERMELHA - 18 LTS	UN	15,00	223,00	3.345,00

TOTAL DA EMPRESA -----R\$5.525,00.

ASSINADO – 30/05/2016

BARRA DO PIRAI, 30 DE MAIO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

#### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM, ORIGINADO DO PROCESSO Nº479/2016 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAI – RJ E A EMPRESA MULTIMIX VR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

PRAZO – 12 (DOZE) MESES.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA LEGALIDADE – PROCESSO Nº479/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2016, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS-

20.18.06.091.0021.2.012.3.3.90.99.00.00.00.0000;  
20.18.26.782.0012.2.988.3.3.90.99.00.00.00.0030;  
20.18.26.782.0012.2.988.3.3.90.99.00.00.00.00051.

VALOR -

#### MULTIMIX-VR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (112969)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA BASE DE TOLUENO BRANCA 18L - MARCA: SUPRIVIA	UN	500,00	198,99	99.495,00
6	FITA CREPE 18 MM X 50 M - MARCA: ADELBRAS	RL	12.000,00	2,64	31.680,00
11	TINTA BASE ÁGUA, AZUL CLARO - 18 LTS - MARCA: IRAJÁ	L	200,00	156,00	31.200,00
12	TINTA ESMALT. SINT. VERDE ESCURO 3,6 LTS - MARCA: IRAJÁ	UN	20,00	55,00	1.100,00

TOTAL DA EMPRESA -----R\$163.475,00

ASSINADO – 30/05/2016

BARRA DO PIRAI, 30 DE MAIO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

**A Procuradoria Geral do Município, torna público, em cumprimento à Lei Municipal 2580/2015,** que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro julgou procedente a Representação de Inconstitucionalidade da Lei Municipal 2494/2014, declarando-a inconstitucional, com efeito, ex tunc, na forma da ementa que abaixo se transcreve.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

#### ÓRGÃO ESPECIAL

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000624-25.2015.8.19.0000

REPRESENTANTE: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER

EMENTA

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.494, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, QUE CRIA A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO QUINZENAL POR MEIO ELETRÔNICO (PORTAL DA PREFEITURA), DA LISTAGEM DOS PACIENTES INSCRITOS PARA CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, EXAMES DE MAIOR COMPLEXIDADE

E CIRURGIAS, AFIM DE GARANTIR O ACESSO À INFORMAÇÃO. VÍCIO DE INICIATIVA. INVASÃO DO PODER LEGISLATIVO NA COMPETÊNCIA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, NO QUE CONCERNE AO FUNCIONAMENTO E À ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DA SEPARAÇÃO E DA INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. VÍCIO DE ORDEM MATERIAL. LEI IMPUGNADA QUE, A PRETEXTO DE GARANTIR O ACESSO À INFORMAÇÃO E A TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VIOLA O DIREITO À INTIMIDADE E À PRIVACIDADE DOS MUNICÍPIOS. É CEDIÇÃO QUE AS INFORMAÇÕES MÉDICAS SE REVESTEM DE CARÁTER PESSOAL E SIGILOSO, INTERESSANDO APENAS AO PACIENTE OU SEU REPRESENTANTE, NÃO SENDO RAZOÁVEL QUE TAIS DADOS SEJAM EXPOSTOS NO SITE DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ, À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO QUE O ACESSAR. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 7º, 22, 112, §1º, INCISO II, ALÍNEA 'D', 145, INCISOS II E VI, ALÍNEA 'A' E 345, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PROCEDENCIADO PEDIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da Direta de Inconstitucionalidade nº 0000624-25.2015.8.19.0000, em que é Representante o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ e é Representada a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

ACORDAM os Desembargadores que compõem o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por maioria, julgar procedente o pedido para declarar, com eficácia ex tunc, a inconstitucionalidade da Lei nº 2.494, de 19 de novembro de 2014, do Município de Barra do Piraí, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Maria Augusta Vaz que julgavam improcedente o pedido.

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: PROCESSOS: 9265/2016 – 9264/2016 - 9263/2016

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede administrativa localizada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí (RJ), doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 1089305 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 233.351.497-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: HERDEIROS DO SR. JOSÉ RAMON RODRIGUEZ RODRIGUEZ, quais sejam: PAULO ROBERTO GALLUCCI RODRIGUEZ, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº09830028-8 e CPF nº032.908.857-20, residente na Fazenda Monte Alegre, 9000, Barra do Piraí-RJ este representado por sua procuradora ROSEMARA DA SILVA RESENDE RODRIGUEZ, brasileira, casada, professora, portadora da CI nº112022546 e CPF nº075.941.527-78, LUIZ CARLOS GALLUCCI RODRIGUEZ, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI nº07.243.994-6 e CPF nº993.759.827-34, residente na Rua Angelina de Oliveira, 590, Arthur Cataldi, Barra do Piraí-RJ, JOSÉ RAMON GALLUCCI RODRIGUEZ, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI nº059321422 e CPF nº007.571.377-25, residente na Rua Angelina de Oliveira, 580, Matadouro, Barra do Piraí-RJ.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª. O DEVEDOR através do presente reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no montante de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), relativos à ocupação do imóvel situado na Rua Angelino de Oliveira, nº640, bairro Matadouro, Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visando atender a determinação do Juízo da 1ª Vara desta Comarca, Processo nº0009002-83.2014.8.19.0006, tendo em vista a ordem de despejo da Associação Barrense Amigos dos Animais, CNPJ nº14.922.142/0001-10, a fim de que seja dada a devida destinação aos animais que se encontram na posse da demandada, observando o disposto na Lei 9.605/98 (SIC) servindo o presente como "Abrigo de Animais". Referente aos meses de março, abril e maio do ano de 2016.

Cláusula 2ª. O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas no presente termo.

#### DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. O DEVEDOR confessa e assume integral a responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita na cláusula 1ª. do presente.

Cláusula 4ª. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

Cláusula 5ª. A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, não

implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente termo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

#### DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca de Barra do Piraí – RJ.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Dê-se publicidade.

Barra do Piraí, 08 de junho de 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

PAULO ROBERTO GALLUCCI RODRIGUEZ

LUIZ CARLOS GALLUCCI RODRIGUEZ

JOSÉ RAMON GALLUCCI RODRIGUEZ

#### TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## SAÚDE

### EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº19/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1939/2015, DA ADMINIS-TRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA.

OBJETO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE PARA EVENTUAL CONFECÇÃO E SILKAGENS de camisas, uniformes, jalecos, fronhas e lençóis, para atender as UBS/ESF/DST/AIDS/DOENÇAS CRONICAS/TABAGISMO/SAÚDE DA MULHER/CEMUVIS/DENGUE/CAPS/CEO/POLO DE EMERGÊNCIA.

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 1939/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### RECURSOS –

30.04.3.045.3.3.90.39.99.00.0021  
30.04.3.043.3.3.90.39.99.00.0023  
30.04.3.042.3.3.90.39.99.00.0023  
30.04.3.042.3.3.90.39.99.00.0000  
30.04.2.962.3.3.90.39.99.00.0022  
30.04.3.029.3.3.90.39.99.00.0022  
30.04.3.031.3.3.90.39.99.00.0000

#### ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANTID	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
44	08	Jaleco em tecido oxford com cor branca, com fechamento frontal em botão, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul anil, tamanho XG (PROGRAMA ESF)	un	RS30,00	RS240,00
45	08	Jaleco em tecido oxford com cor branca, com fechamento frontal em botão, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul piscina, tamanho M (PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO)	un	RS30,00	RS240,00
46	08	Jaleco em tecido oxford com cor branca, com fechamento frontal em botão, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul piscina, tamanho P (PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO)	un	RS30,00	RS240,00
49	60	Jaleco em tecido oxford com cor branca, com fechamento frontal com 05 botões, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul piscina, tamanho G (PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO)	un	RS28,00	RS1.680,00
51	04	Jaleco em tecido oxford, cor branca, mangas longas com elástico no punho, com fechamento frontal em botão, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul piscina, tamanho G (LABORATORIO MUNICIPAL)	un	RS30,00	RS120,00
52	04	Jaleco em tecido oxford, cor branca, com fechamento frontal com 05 botões, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul piscina, tamanho GG (LABORATORIO MUNICIPAL)	un	RS29,00	RS116,00



53	06	Jaleco em tecido oxford, cor branca, com fechamento frontal em botão, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul piscina, tamanho M (LABORATORIO MUNICIPAL)	un	R\$29,00	RS174,00
54	02	Jaleco em tecido oxford, cor branca, mangas longas com elastico no punho, com fechamento frontal em botão, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul piscina, tamanho G (FARMACIA MUNICIPAL)	un	R\$29,00	RS59,80
55	02	Jaleco em tecido oxford, cor branca, com fechamento frontal com 05 botões, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul piscina, tamanho GG (FARMACIA MUNICIPAL)	un	R\$30,00	RS60,00
56	04	Jaleco em tecido oxford, cor branca, com fechamento frontal em botão, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul piscina, tamanho M (FARMACIA MUNICIPAL)	un	R\$30,00	RS120,00
57	04	Jaleco em tecido oxford, cor branca, com fechamento frontal em botão, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul piscina, tamanho P (FARMACIA MUNICIPAL)	un	R\$29,00	RS116,00
61	1000	Lençol para leito hospitalar, medidas: 290 cm de comprimento e 175 cm de largura. Com bainha em fio poliéster branco em todas as laterais, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, na cor branco, com no mínimo 180 fios por polegada quadrada, ligamento do tecido em tafetá, urdume = 107 fios e trama = 75 fios, densidade do tecido: 107 x 75, com peso mínimo de 126 gramas por metro quadrado, título ne do fio: 30/1. Personalizada com o logotipo da prefeitura municipal de barra do pirai, com os dizeres polo de emergência abaixo do logotipo na cor preta com pigmento antialérgico localizado no centro do lençol. Tanto o tecido quanto o pigmento resistente à lavagem industrial e hospitalar. As peças deverão vir embaladas com plástico resistente e transparente, com etiqueta identificando o tipo de enxoval e quantidade, (POLO DE EMERGENCIA)	un	R\$44,30	RS44.300,00
62	3000	Lençol para maca hospitalar, medidas: 200 cm de comprimento e 100 cm de largura. Com bainha em fio poliéster branco em todas as laterais, confeccionado em tecido misto, 50% algodão + 50% poliéster, na cor branco, com no mínimo 180 fios por polegada quadrada, ligamento do tecido em tafetá, urdume = 107 fios e trama = 75 fios, densidade do tecido: 107 x 75, com peso mínimo de 126 gramas por metro quadrado, título ne do fio: 30/1. Personalizada com o logotipo da prefeitura municipal de barra do pirai, com os dizeres polo de emergência abaixo do logotipo na cor preta com pigmento antialérgico localizado no centro do lençol. Tanto o tecido quanto o pigmento resistente à lavagem industrial e hospitalar. As peças deverão vir embaladas com plástico resistente e transparente, com etiqueta identificando o tipo de enxoval e quantidade. (UBS / ESF / PAC'S/ RESIDENCIA TERAPEUTICA / PSAS / CLINICA DA MULHER / AMBULANCIA)	un	R\$18,30	RS54.900,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS102.365,80</b>

ASSINATURA- 16/05/2016

BARRA DO PIRAI, 16 DE MAIO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO**

INSTRUMENTO - ATA Nº20/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1939/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCAD'AGUALTDA - ME.

OBJETO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE PARA EVENTUAL CONFECÇÃO E SILKAGENS de camisas, uniformes, jalecos, fronhas e lençóis, para atender as UBS/ESF/DST/AIDS/DOENÇAS CRONICAS/TABAGISMO/SAÚDE DA MULHER/CEMUVIS/DENGUE/CAPS/CEO/POLO DE EMERGENCIA.

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE - PROCESSO Nº 1939/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS -

30.04.3.045.3.3.90.39.99.00.0021  
30.04.3.043.3.3.90.39.99.00.0023  
30.04.3.042.3.3.90.39.99.00.0023  
30.04.3.042.3.3.90.39.99.00.0000  
30.04.2.962.3.3.90.39.99.00.0022  
30.04.3.029.3.3.90.39.99.00.0022  
30.04.3.031.3.3.90.39.99.00.0000

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
1	100	Bolsa em lona 810GR, na cor azul royal, com fecho plástico 30mm, alças de algodão 30mm e 40mm, reforço do próprio tecido nas laterais, com regulagem e passante em metal, com 3 divisões internas, 02 bolsos externos com fechamento em velcro, com personalização frontal silkada em cores. (CEMUVIS)	un	R\$48,99	RS4.899,00
47	04	Jaleco em tecido oxford com cor branca, mangas longas com elastico no punho, com fechamento frontal em botão, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul anil, tamanho G (PROGRAMA ESF)	un	R\$34,99	RS139,96
50	10	Jaleco em tecido oxford, cor branca, mangas longas com elástico no punho, com fechamento frontal em botão, 2 bolsos frontais em um com o brasão da prefeitura e o nome do setor em tom azul anil, tamanho GG (PROGRAMA ESF)	un	R\$30,99	RS309,90
58	291	Jaleco longo tipo hospitalar Unisex, tamanho G em tecido Oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 110cm de busto, 106cm de cintura e 116cm de quadril, fenda atrás de 40cm, comprimento 110cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nos dois braços as logomarcas, conforme modelo em anexo. Esclarecemos que a logomarca da Prefeitura de Barra do Pirai deverá ser bordada no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca do Polo de Emergência. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem, POLO DE EMERGENCIA	un	R\$31,99	RS9.309,09
59	40	Jaleco longo tipo hospitalar Unisex, tamanho M, em tecido Oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso, com 106cm de busto, 102cm de cintura e 112cm de quadril, fenda atrás de 40cm a partir da barra, comprimento 106cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nos dois braços as logomarcas, conforme modelo em anexo. Esclarecemos que a logomarca da Prefeitura de Barra do Pirai deverá ser bordada no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca do Polo de Emergência. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem, POLO DE EMERGENCIA	un	R\$31,99	RS1.279,60
60	80	Jaleco longo tipo hospitalar Unisex, tamanho P, em tecido Oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 102cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas, conforme modelo e cores em anexo. Esclarecemos que a logomarca da Prefeitura de Barra do Pirai deverá ser bordada no braço direito. No braço esquerdo deverá ser bordada a logomarca do Polo de Emergência. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem, POLO DE EMERGENCIA	un	R\$31,99	RS2.559,20
63	60	Mochila para agente de saúde, sem bolsos laterais, com fechamento em zíper, bolso frontal com fechamento em zíper, 32cm comprimento x 43cm altura x 13cm largura estampa bordada com o logo da prefeitura colorido e nome do setor. (PROGRAMA ESF)	un	R\$31,99	RS1.991,40
				<b>TOTAL</b>	<b>RS20.416,15</b>

ASSINATURA- 16/05/2016

BARRA DO PIRAI, 16 DE MAIO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO**

INSTRUMENTO - ATA Nº22/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1939/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM - ME.

OBJETO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE PARA EVENTUAL CONFECÇÃO E SILKAGENS de camisas, uniformes, jalecos, fronhas e lençóis, para atender as UBS/ESF/DST/AIDS/DOENÇAS CRONICAS/TABAGISMO/SAÚDE DA

MULHER/CEMUVIS/DENGUE/CAPS/CEO/POLO DE EMERGÊNCIA.

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 1939/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.3.045.3.3.90.39.99.00.0021  
30.04.3.043.3.3.90.39.99.00.0023  
30.04.3.042.3.3.90.39.99.00.0023  
30.04.3.042.3.3.90.39.99.00.0000  
30.04.2.962.3.3.90.39.99.00.0022  
30.04.3.029.3.3.90.39.99.00.0022  
30.04.3.031.3.3.90.39.99.00.0000

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
4	30	Camisa de malha de algodão 3.1, manga curta, gola polo, cor branca, com brasão da prefeitura, com o logo do setor silkado em 15 cores na parte frontal lado esquerdo, tamanho G (TODOS OS SETORES CITADOS USO MASCULINO)	un	R\$18,50	R\$555,00
5	30	Camisa de malha de algodão 3.1, manga curta, gola polo, cor branca, com brasão da prefeitura, com o logo do setor silkado em 15 cores na parte frontal lado esquerdo, tamanho GG (TODOS OS SETORES CITADOS USO MASCULINO)	un	R\$18,50	R\$555,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.110,00</b>

ASSINATURA- 16/05/2016

BARRA DO PIRAI, 16 DE MAIO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº23/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº972/2016, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

OBJETO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRA DE MESA, para atenderas Unidades Básicas, ESF, Secretaria Municipal de Saúde e demais Departamentos.

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 972/2016, PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.0000  
30.04.3.045.4.4.90.52.99.00.0021

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL. UNIT.	VAL.TOTAL
01	80	IMPRESSORA ARGOX DE CÓDIGOS DE BARRA DE MESA 02 214 PLUS. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EM ANEXO PARA USO COM OS SISTEMAS DE INOVADOR A SISTEMAS DE GESTÃO. CONFORME ANEXO	un	R\$1.420,00	R\$113.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$113.600,00</b>

ASSINATURA- 18/05/2016

BARRA DO PIRAI, 18 DE MAIO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº24/2016 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2016, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO,

ORIGINADO DO PROCESSO Nº3885/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OXIGÊNIO SÃO CAETANO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (EQUIPAMENTO MEDICO), visando atender o aumento da demanda dos usuários que fazem uso contínuo de oxigenoterapia domiciliar no Município.

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 3885/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.3.045.3.3.90.30.99.00.0021  
30.04.3.031.3.3.90.30.99.00.0000

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
01	40	Concentrador de Oxigênio medicinal - 110W- 13,6 kg- 5 litros/min Com baixo peso e tamanho para facilitar o transporte tanto para pacientes quanto para provedores, gabinete fácil de limpar, medidor de fluxo rebaixado, Saída em O2 de metal resistente Uma alça larga aumenta o conforto e a facilidade de transporte, com indicador de percentagem de oxigênio (OPI) mede a saída de oxigênio, indicando se há necessidade de manutenção, apoio universal para o umidificador na parte superior do concentrador para facilitar a instalação. Sem troca de filtro em 2 anos para reduzir a manutenção de rotina e sem manutenção a ser feita no filtro pelo paciente	un	R\$3.330,00	R\$133.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$133.200,00</b>

ASSINATURA- 16/05/2016

BARRA DO PIRAI, 20 DE MAIO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO

INSTRUMENTO - CONTRATO Nº22/2016 ORIGINADO DO PROCESSO Nº3963/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº16/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESAS. JORGE C. MONTEIRO – ME

OBJETO – PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO PERMANENTES, para atender o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA MUNICIPAL E O POLO DE EMERGÊNCIA, referente a emenda parlamentar nº 35730003.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 3963/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.2.961.4.4.90.52.99.00.00.0026  
30.04.3.031.4.4.90.52.99.00.00.0026

PRAZO – Até 31/12/2016.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
03	1	Armário. Dimensões mínimas 1,80 x 0,75m. Material de confecção Aço tubos. Mínimo 50 amostras	oun	R\$465,00	R\$465,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$465,00</b>

ASSINATURA- 24/05/2016

BARRA DO PIRAI, 24 DE MAIO DE 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REABERTURA DE PRAZO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde torna público que fará realizar no dia 30/06/2016, às 10h, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), através do processo administrativo nº 789/2016, licitação sob a modalidade O presente Pregão tem por objeto aquisição de Sistema Integrado de Infusão contínua de Insulina e Kits. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Paulo de Frontin, nº. 182 – Centro – Barra do Pirai RJ. Tel. (0xx-24) 2447-6177, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Portaria nº. 002/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 33/2016**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde torna público que fará realizar no dia 30/06/2016, às 10h, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), através do processo administrativo nº 1650/2016, licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE TIRAS DE GLICEMIA, através de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, para atender os setores da Secretaria de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Paulo de Frontin, nº. 182 – Centro – Barra do Pirai RJ. Tel. (0xx-24) 2447-6177, no horário de 9h às 18h de segunda a sexta feira. Portaria nº. 002/2016.

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA 93/2015 PREGÃO ELETRÔNICO 54/2015.**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o CNPJ da Ata nº93/2015 originado do processo nº2127/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, que tem como objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR para atender os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Pirai-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. GILSON DE SOUZALIMA, portador do CRM 52.22558-2/RJ, RG: 9015391/IFP-RJ e CPF: 394.482.587-04, residente e domiciliado nesta cidade, promove o registro de preços conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº54/2015 e de seus Anexos, fixando-se o compromisso a empresa, COMERCILA CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, com sede administrativa na Rua Paulo Costa – nº 320 – galpão 09, 10 e 11 – Jd. Piemont Sul – Betim – Minas Gerais – MG – Cep: 32669-712, inscrita no CNPJ/MF sob o nº67.729.178/0002-20e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, neste ato representada por ANDRE MARTINS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, analista de licitação, portador do RG nºMG14.557.787SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº086.574.706-75, domiciliado Av: General David Sarnoff – nº4008 – Bairro Industrial – Contagem – Minas Gerais – MG – Cep: 32210-110.

Leia-se corrija-se e registre-se:

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Pirai-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. GILSON DE SOUZALIMA, portador do CRM 52.22558-2/RJ, RG: 9015391/IFP-RJ e CPF: 394.482.587-04, residente e domiciliado nesta cidade, promove o registro de preços conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº54/2015 e de seus Anexos, fixando-se o compromisso a empresa, COMERCILA CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, com sede administrativa na Rua Paulo Costa – nº 320 – galpão 09, 10 e 11 – Jd. Piemont Sul – Betim – Minas Gerais – MG – Cep: 32669-712, inscrita no CNPJ/MF sob o nº67.729.178/0004-91e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, neste ato representada por ANDRE MARTINS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, analista de licitação, portador do RG nºMG14.557.787SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº086.574.706-75, domiciliado Av: General David Sarnoff – nº4008 – Bairro Industrial – Contagem – Minas Gerais – MG – Cep: 32210-110.

Ficam devidamente ratificadas as demais alterações da Ata.

Barra do Pirai, 14 de junho de 2016.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI



Barra do Pirai

Rua Paulo de Frontin, nº182 – Centro – CEP 27.123-120

Tel: (24) 2447-6175

Resolução nº 005 de 16 de maio de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai considerando a Lei de 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003 que alterou a Lei nº131 de 19 de novembro de 1993 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 16 de maio de 2016, onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

**INFORMA**

Art. 1º - O licenciamento para fins eleitorais dos conselheiros representantes titular e suplente da entidade FAMOR, senhores Wanderson Luiz Barbosa Lemos e Edemundo Paulino Pinto até o final do pleito eleitoral;

Art. 2º - Apresentação dos senhores Josemar Esteves dos Santos e Geomar de Paula Muniz, como novos representantes da FAMOR em substituição aos senhores Wanderson e Edemundo;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Pirai, 16 de maio de 2016.

  
Paulo Roberto de Oliveira  
Presidente do CMS/BP

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai

Email: [conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br](mailto:conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br)





Barra do Pirai

Rua Paulo de Frontin, nº182 – Centro – CEP 27.123-120

Tel: (24) 2447-6175

Resolução nº 016 de 27 de junho de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai considerando a Lei de 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003 que alterou a Lei nº131 de 19 de novembro de 1993 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Pirai realizada no dia 27 de junho de 2015, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas - Direito do povo brasileiro" onde a matéria foi amplamente exposta e discutida.

#### INFORMA

Art. 1º - O relatório final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Pirai realizada no dia 27 de junho de 2015:

- 1- A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Pirai, ocorreu no dia 27 de junho de 2015 de 08 às 17 horas nas dependências do Barra Tênis Club com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para cuidar Bem das Pessoas – Direito do Povo Brasileiro".
- 2- A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Pirai tem como objetivo a universalidade do SUS, tem papel fundamental e deliberativo junto à população entendendo ainda que cuidar bem das pessoas é direito sim, mas também é uma questão de humanidade, de fraternidade e respeito com a vida.
- 3- A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Pirai reafirma o compromisso que o Conselho de Saúde juntamente com demais Conselhos em âmbito nacional têm até julho para juntos fazerem uma análise de como as questões na saúde estão: o que deu certo o que não está dando certo, e o que ainda é preciso fazer.
- 4- A Conferência Municipal de Saúde de Barra do Pirai reafirma que quando as políticas públicas não estão sendo priorizadas, que a população está sofrendo com a falta de adoção de medidas que garantam seus direitos, temos obrigação de buscar

Email: conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br

1



Barra do Pirai

Rua Paulo de Frontin, nº182 – Centro – CEP 27.123-120

Tel: (24) 2447-6175

outros caminhos, sendo assim o Conselho de Saúde elemento efetivo da prática do Controle Social.

#### GRUPO 1 – DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE

- A população em sua maioria não conhece e nem entende os seus direitos por falta de informação devido à grande extensão territorial do País.
- A população avalia o acesso e a qualidade dos serviços ofertados como péssimos.
- Conhecer as necessidades de saúde da população para garantia adequada de serviços e ações de forma integral e humanizada, com qualidade, em tempo oportuno e equidade no atendimento.
- Fortalecer o cuidado da saúde nos serviços básicos e especializados, valorizando a promoção da saúde, a prevenção de doenças o tratamento e as reabilitações para as mortes evitáveis e qualificar as condições de vida das pessoas.
- Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica especializada, ambulatorial e hospitalar e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.
- Estruturar políticas que considerem a territorialidade e a regionalidade para acesso à saúde articulando outras políticas como reforma urbana, segurança, transporte, acesso à terra e água e segurança alimentar e nutricional entre outras relacionadas às perspectivas de impactos no desenvolvimento regional e na determinação social de saúde.

#### GRUPO 2 – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

- Estruturar melhores condições de funcionamento do Conselho com Recursos Humanos, estrutura física, divulgação, transporte entre outros, para que seja feita uma fiscalização coerente.
- Realizar reuniões com outros conselhos para troca de demanda e conhecimentos comuns, havendo interação constante entre os conselhos.
- Usar todos os meios de comunicação para divulgação: visual, áudio, redes sociais.

Email: conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br

2





Barra do Pirai

Rua Paulo de Frontin, nº182 – Centro – CEP 27.123-120

Tel: (24) 2447-6175

### GRUPO 3 – VALORIZAÇÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

- Firmar um compromisso de solucionar de forma gradativa 10% a cada ano, totalizando em 10 anos de forma definitiva.
- Garantir que as políticas de cotas étnico raciais nas universidades públicas ampliem o acesso às profissões de saúde.
- Garantir medidas para que todo universitário formado em qualquer área de formação em universidade pública, dediquem metade de seu período de formação em atendimento ao SUS.
- Ações imediatas para que acesso ao hospital da mulher seja garantido como qualidade de assistência.
- Acessibilidade de exames com implantação imediata de um Sistema Regulador Transparente.
- Valorizar trabalhador e investindo nas condições de trabalho e na educação permanente, fixando os profissionais de maneira que atenda a população e garantindo o mínimo de profissionais nas UBS.

### GRUPO 4 – FINANCIAMENTO DO SUS E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADO

- Gestão participativa na Santa Casa, com membros do Conselho Municipal de Saúde e a Prefeitura mas que estejam capacitados para tanto.
- Controle nas relações público-privado entre Santa Casa e Unimed.

### GRUPO 5 – GESTÃO DO SUS E MODELOS DE ATENÇÃO À SAÚDE

- A forma que o SUS em nosso município está organizado não atende as necessidades da população, assim como vemos a necessidade de se iniciar com aumento de estrutura humana e construção da estrutura física, com isso ampliar a cobertura da ATENÇÃO BÁSICA, investindo na informação, prevenção de saúde, acabando com a visão hospitalocêntrica, minimizando a superlotação dos hospitais.
- Lembrando que a Unidade Básica de Saúde é a Porta de Acesso e entrada para atender a população com qualidade e integralidade, assim através das Unidades

Email: conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br

3



Barra do Pirai

Rua Paulo de Frontin, nº182 – Centro – CEP 27.123-120

Tel: (24) 2447-6175

Básicas geraremos o Perfil Epidemiológico e geográfico do município para construir projetos e propostas de ações de vigilâncias e saúde para isso visa que é de extrema importância a informatização da rede para que haja intersetorialidade.

### GRUPO 6 – INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DO SUS

- Estabelecer uma política de comunicação para o SUS com o objetivo de manter a população constantemente informada;
- Criar mecanismos para divulgação dessas informações a partir de canais de TV com sinal aberto de emissoras, rádio, além das mídias e redes sociais que permitam a interação entre a população e o sistema de saúde;
- Estimular produções audiovisuais a partir do olhar das usuárias e usuários do SUS, a fim de contribuir para a construção de uma imagem do SUS como direito e patrimônio do povo brasileiro;
- Trabalhar conteúdos que enfatizem a necessidade de valorizar o SUS como política de Estado e a saúde como direito de todos e dever do Estado.

### GRUPO 7 – CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO SUS.

- Fazer com que a lei 13021/2014 seja cumprida
- Implantação do sistema de informatização em rede.
- Inovação – seja realizado concurso público para atender a necessidade de profissionais especializados (Fonoaudiólogo entre outros)

**OBSERVAÇÃO:** Todas as propostas dos grupos foram aprovadas pela plenária por unanimidade.

*Foi solicitada a Moção de repúdio a ausência do Prefeito e classe médica neste evento de importância significativa para a saúde de Barra do Pirai. Foi colocada em votação sendo aprovada por 40 sim; 4 não; 5 abstenções.*

*Foi solicitada a Moção de repúdio pela proposta de Lei que propõe anistia de débitos dos planos privados de saúde em detrimento do SUS. Foi colada em votação, sendo aprovada por unanimidade.*

Email: conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br

4



Barra do Pirai  
Rua Paulo de Frontin, nº182 – Centro – CEP 27.123-120  
Tel: (24) 2447-6175

*Foi solicitada a Moção de repúdio a resistência dos parlamentares em colocar em pauta o PL 2295/2000 que garante 30 horas semanais e jornada de 06 horas de trabalho para enfermagem. Foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade.*

*Foi solicitada a Moção de repúdio a redução da maioria penal, foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade.*

*A 11ª Conferência Municipal de Barra do Pirai, reafirma ser porta de entrada preferencial para o SUS, no município, as UBS – Unidades Básicas de Saúde, as ESF Estratégias de Saúde da Família e as EU Unidades de Emergência.*

*A 11ª Conferência Municipal de Barra do Pirai, reafirma a necessidade de que o Governo Municipal, através da Secretaria de Saúde, com a intervenção do Conselho de Saúde deve estabelecer e divulgar à população, servidores e serviços de saúde, protocolos clínicos e de acesso, de forma que todos possam ter conhecimento do fluxo de acesso aos serviços prestados pelo SUS.*

*A 11ª Conferência Municipal de Barra do Pirai, afirma a necessidade de cumprimento das deliberações de todas as Conferências Municipais anteriores eliminando as pendências, se houver, considerando essas como políticas de Estado, afim de neutralizar as políticas de governo reafirmando a defesa do SUS como garantias dos direitos dos cidadãos.*

*A 11ª Conferência Municipal de Barra do Pirai, reafirma o Conselho de Saúde como elemento efetivo da prática do Controle Social, através de suas representações de Gestor/Prestador, Trabalhadores da Saúde e de usuários em benefício da população.*

*A 11ª Conferência Municipal de Barra do Pirai, apresentou a prestação de contas referente a realização do evento totalizando um gasto de R\$ 7.300,00 entre buffet de refeições (3) serviços de aluguel de mesas e cadeiras e materiais de gráfica e escritórios.*

*A 11ª Conferência Municipal de Barra do Pirai, definiu as representações de Delegados que irão participar da 7ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro que irá ocorrer de 01 a 04 de outubro de 2015, sendo encaminhadas as devidas inscrições ao CESRJ. Segue inscrições em anexo. Os delegados são:*

Email: conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br

5



Barra do Pirai  
Rua Paulo de Frontin, nº182 – Centro – CEP 27.123-120  
Tel: (24) 2447-6175

Delegados	Segmentos
Marilurdes de Fátima Rosa Arruda	CMS/ Sindicato SPMBP
Thácila Almeida da Silva Mello	CREFITO 2
Luiz Octávio dos Santos	CMS/ Entidades Religiosas
Etelvina Maria Gonçalves Silva	Comunidade Santa Bárbara
Tereza Cristina Barbosa da S. Oliveira	Associação de Moradores Of. Velhas
Maria Aparecida dos Santos Silva	Pastoral da Criança
João Leal Neto	CMS/ FAMOR
Eliane Aparecida da Silva Leal	CMS/ FAMOR
Marcus Valério Assumpção	SMS/ Gestão
Mariana da Silva Braga	CMS/ Secretaria de Educação
Márcia Duarte Jerônimo	SMS/ Gestão
Maria Célia do Nascimento	CMS/ Sec. de Água e Esgoto

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Pirai, 27 de junho de 2015.

  
Paulo Roberto de Oliveira  
Presidente do CMS/BP

  
Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai

Email: conselho.saude@barradopirai.rj.gov.br

6